



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 – SMOI

Processo Administrativo nº 5698/18
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **10/01/2019, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, MENOR PREÇO POR LOTE.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviço público continuado de limpeza predial e urbana nos quatro distritos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA EXECUÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A) DETALHAMENTO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NOS 4 DISTRITOS

(Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)

Em função da localização geográfica da contratação, que abrange a execução dos serviços nos quatro distritos municipais, destaca-se que serão apresentados quatro lotes, cada qual correspondendo a um distrito.

Bem como, será apresentado outro lote para detalhar a limpeza predial que será executada nos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e Três Andares), Sede Administrativa da Secretaria de Obras (Prédio Anexo ao Espaço Comave – Porão e dois Pavimentos), Rodoviária Urbana Municipal do Primeiro Distrito, Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim.



A.1 Área Geográfica do Objeto (Lotes):

- 1º distrito (sede): Bom Jardim; (LOTE 1)

SERVIÇO	QUANTIDADE	
Varrição de vias pavimentadas	37,805 Km	3,78 hectares

- 2º distrito: São José do Ribeirão; (LOTE 2)

SERVIÇO	QUANTIDADE	
Varrição de vias pavimentadas	6,6 Km	0,66 hectares

- 3º distrito: Banquete; (LOTE 3)

SERVIÇO	QUANTIDADE	
Varrição de vias pavimentadas	7,443 Km	0,744 hectares

- 4º distrito: Barra Alegre. (LOTE 4)

SERVIÇO	QUANTIDADE	
Varrição de vias pavimentadas	4,4 Km	0,44 hectares

Limpeza Predial (LOTE 5)

SERVIÇO	QUANTIDADE
Limpeza e conservação Predial de Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e Três Andares), Sede Administrativa da Secretaria de Obras (Prédio Anexo ao Espaço Comave – Porão e dois Pavimentos), Rodoviária Urbana Municipal do Primeiro Distrito, Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim.	5.021,69 m ²

A.2 - Descrição do objeto:

Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada;

Encarregado (Inclusive encargos Sociais);

Veículo de serviço 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista;

Motorista de veículo leve de serviço (Inclusive encargos sociais).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Limpeza predial nos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e Três Andares), Sede Administrativa da Secretaria de Obras (Prédio Anexo ao Espaço Comave – Porão e dois Pavimentos), Rodoviária Urbana Municipal do Primeiro Distrito, Galpão Cultura e Fazenda Bom Jardim.

Todos os objetos acima descritos estão melhores descritos no Item A.6 – DETALHAMENTO DO OBJETO.

A.3 – Do Caderno de Anexos

Por se tratar de contratação complexa que demanda a elaboração e utilização de diversos documentos, como Estudo Técnicos, Mapas, Plantas de Imóveis e Planilhas de Custos, o presente instrumento será acompanhado de um Caderno de Anexos para melhor identificação e visualização dos documentos utilizados em sua elaboração, através da identificação nominal neste empregada.

A.4 – Periodicidade

A periodicidade aqui estabelecida é para as ações do objeto, (incluindo a identificação dos recursos humanos), que levam em conta a execução diária relativa à jornada de trabalho de 8 horas diárias durante a média de 22 dias úteis.

Sendo que excepcionalmente no bairro CENTRO, os serviços deverão ser executados com jornada de trabalho regular de 8 horas diárias durante a média de 30 dias, correspondendo a prestação ininterrupta do serviço.

LOTE 01 PERIODICIDADE				
Cálculo MENSAL				Cálculo ANUAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	1 Veículo x 1 mês = 1 mês	1 Veículo x 12 meses = 12 meses
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papeis e etc., em área pavimentada.	37.805 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 37.805,00 m²/ 10.000 = 3,78 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 83,16 hectares. Sendo que as Ruas do Centro(11 km lineares ou 1.1 hectares) serão varridas 30 dias, ou seja: 1.1 hectares x 8 dias = 8,8 hectares. 83,16 + 8,8= 91,96 hectares	37.805 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 37.805,00 m²/ 10.000 = 3,78 hectares x 22 dias úteis x 12 meses = 997,92 hectares. Sendo que as Ruas do Centro(11 km lineares ou 1.1 hectares) serão varridas 30 dias, ou seja: 1.1 hectares x 8 dias x 12 meses = 105,6 hectares. 997,92+105,60= 1103,52 hectares
-----	-------------------	--	---	--

LOTE 02 PERIODICIDADE				
Cálculo MENSAL				Cálculo ANUAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	1 Veículo x 1 mês = 1 mês	1 Veículo x 12 meses = 12 meses
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papeis e etc., em área pavimentada.	6.6 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 6.600,00 m²/ 10.000 = 0,66 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 14,52 hectares	6.6 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 6.600,00 m²/ 10.000 = 0,66 hectares x 22 dias úteis x 12 meses = 174,24 hectares

LOTE 03 PERIODICIDADE				
Cálculo MENSAL				Cálculo ANUAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	1 Veículo x 1 mês = 1 mês	1 Veículo x 12 meses = 12 meses
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	7.443 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 7.443,00 m ² / 10.000 = 0,744 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 16,37 hectares	7.443 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 7.443,00 m ² / 10.000 = 0,744 hectares x 22 dias úteis x 12 meses = 196,44 hectares

LOTE 04 PERIODICIDADE				
Cálculo MENSAL				Cálculo ANUAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	1 Veículo x 1 mês = 1 mês	1 Veículo x 12 meses = 12 meses
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	4.4 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 4.400,00 m ² / 10.000 = 0,44 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 9,68 hectares	4.4 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 4.400,00 m ² / 10.000 = 0,44 hectares x 22 dias úteis x 12 meses = 116,16 hectares

PERIODICIDADE LOTE 05		
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
LIMPEZA ÁREA INTERNA COMAVE (Dois pav e porão)		M ² 442,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA RODOVIÁRIA	M²	1500,00
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA GALPÃO CULTURAL (Porões e Anexo)	M²	1088,89
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA FAZENDA BOM JARDIM (Porões e anexos)	M²	850,50
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA SEDE PREFEITURA (Garagem, 1º, 2º e 4º Pav)	M²	1140,00
TOTAL	M²	5.021,69
A periodicidade para execução dos serviços de limpeza e conservação predial será Diária, semanal, mensal e anual conforme descrito na metodologia de referência da Descrição dos serviços (Item A.6.2 do presente Edital)		

A.5 - RELAÇÃO DAS LOCALIDADES ATENDIDAS – VIAS PAVIMENTADAS

PLANILHA DESCRITIVA DAS PLANTAS ANEXAS		
BAIRRO	RUA	REFERÊNCIA
1º DISTRITO - BOM JARDIM		
CENTRO	Av. Dr. Péricles Corrêa da Rocha	RUA NOVA
CENTRO	Av. Tancredo Neves	RUA NOVA
CENTRO	Rua Manoel Fernandes Luis	Rua Nova (Guilherme Mululo)
CENTRO	Pça. Gov. Roberto Silveira	PREFEITURA
CENTRO	Rua Nilo Peçanha	Rua de Baixo
CENTRO	R. Miguel de Carvalho x Pça Cel. Monnerat x Pres. Getúlio Vargas	RUA DE CIMA
CENTRO	Av. Venâncio Pereira Veloso	2 LADOS - COM O TREVO
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Pça Gov Roberto S x Trevo)	PREFEITURA x TREVO
CENTRO	Rua João Figueira Rodrigues (Pça Igreja x Escadão Campo)	Igreja Centro
CENTRO	Rua Monnerat x Travessa Erthal	Superthal
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Sta Casa x Escadão Asfalto)	(Sta Casa x Escadão Asfalto)
CENTRO	Av. Friedman x Rua Prefeito José Guida	(Sta Casa x Defesa Civil)
CENTRO	Rua Luiz Correa	Galpão Cultural
CENTRO	Av. Antonio Ferreira da Rocha Sobrinho	Veloso x Ponte
CENTRO	Rua Henrique Albertini	VELOSO
CENTRO	R. Manoel José Genebre x Rua Aurea	VELOSO x R nova
CENTRO	Rua Joana Canheda Monnerat x Rua Domingos Antonio Cariello	BELA VISTA
CENTRO	Rua Poutilho A. Aguiar x Benedicto Almeida de Carvalho	BELA VISTA x DEIR
CENTRO	Rua Alcebiades Pires Ribeiro (Bela Vista)	BELA VISTA
CENTRO	Rua Joaquim Lopes de Almeida (74m)	BELA VISTA
CENTRO	Rua José Gonçalves Figueira	BELA VISTA
CENTRO	Rua Bela Vista	BELA VISTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

DEIR AMARAL	Rua Sílvio Dias de Oliveira (Deir Amaral x Aguas Claras)	DEIR AMARAL
DEIR AMARAL	Rua Vivenda Marcia	DEIR AMARAL
MARAVILHA	Rua Ubirajara Mululo	Aguas Claras
MARAVILHA	Av Tancredo Neves (Universal x CPM)	Aguas Claras
MARAVILHA	Av. Pref. Mário Machado Nicolielo (Universal x Castro)	Aguas Claras
MARAVILHA	Rua Fernando L. Beltrão(Babaquara)	BABAQUARA
MARAVILHA	R. João Jacinto de Carvalho (Ponte Maravilha x Supremo)	Maravilha x São Miguel
MARAVILHA	R. Humberto Neves	Maravilha x Jardim B Esperança
BOM DESTINO	R. Francisca Pereira Ornellas x R. Maria OrandinaOverneyPilot	BOM DESTINO
J B ESPERANÇA	R. José Marques da Rocha (Jardim B Esperança x B dos Alves)	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	Rua Marcos Antônio Spezani	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	Rua Quatro Amigos	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	Rua Dr. Armando Jorge P de L Junior	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	R. Lenilson Monteiro	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	Tv. Alcebíades da Conceição	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	R. João de Freitas Jardim	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	R. Hercília Ramos	Jardim Boa Esperança
B DOS ALVES	R. Manoel Gonçalves Teixeira Neves	Ponto de Onibus
B DOS ALVES	Servidão João Damasceno Pilote	
B DOS ALVES	R. Manoel Figueira Rodrigues	
B DOS ALVES	R. Manoel Figueira Rodrigues (Nº 23 ao 59)	Ultima Rua
SÃO MIGUEL	Rua Manoel Vieira de Aguiar	CIEP
SÃO MIGUEL	R. Santa Luzia	
SÃO MIGUEL	Rua São João x Rua Isidoro Vieira de Aguiar	
SÃO MIGUEL	Rua Helio de Abreu Freitas	
SÃO MIGUEL	Rua Henrique Vieira de Aguiar	
SÃO MIGUEL	Rua João Batista Jasmim	
SÃO MIGUEL	R. São José do Ribeirão	Creche Viviane
SÃO MIGUEL	R. São José do Ribeirão (R. Clarindo Lopes de Almeida, José Portella Pinto; Antonio Marchetti Neto; Cidinei André)	Lotmto São Miguel (Principal)
JARDIM ORNELLAS	Av. Aladir Rodrigues Costa	Cemiterio x Viaduto
JARDIM ORNELLAS	R. João Figueira de Barros	Capela x Ultima Rua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

JARDIM ORNELLAS	R. José Ornelas Júnior	Ultima Rua
JARDIM ORNELLAS	Rua Luis Fernando	Rua do Meio
JARDIM ORNELLAS	Rua Dalmo Mululo	Rua do Meio
JARDIM ORNELLAS	R. Nicolau de Março Nocolielo	Primera Rua
JARDIM ORNELLAS	R. Nicolau de Março Nocolielo - Sem Saída - Ponte da Amizade	Ponte da Amizade
JARDIM ORNELLAS	Av. Aladir Rodrigues Costa, 73 x R. Luís Fernando, 23-37	Praça Varginha
NOVO MUNDO	R. Projeto Veloso	RJ 116
NOVO MUNDO	R. José Ferreira da Rocha	Subida Principal
NOVO MUNDO	R. José Lopes de Almeida Primo	Primeira a Direita
NOVO MUNDO	R. Francisco Lopes Pereira	Segunda a Direita
NOVO MUNDO	R. José Lopes de Almeida Primo (Contorno)	Terceira a Direita
NOVO MUNDO	R. Osvaldo Pereira Lopes	Novo Mundo x RJ 116
NOVO MUNDO	R. José Paula Pinto	Pombal
BEM TE VI	R. Eno Feliciano Pinto	Sinal x Bombeiros
BEM TE VI	R. Des. Luís Pnaud	Primeira Subida
BEM TE VI	R. Graciano Cariello	
BEM TE VI	R. Julio Rosa	
BEM TE VI	R. Prof. Aloísio Amancio	
BEM TE VI	Travessa Ipê	
BEM TE VI	Rua Carlos Teixeira Correa	Entre as Ruas João Eugênio Erthal e Rua Graciano Cariello
BEM TE VI	R. Eugênio José Erthal	
BEM TE VI	Rua João Eugênio Erthal	Rua da Pça João Eugênio Erthal
BEM TE VI	Rua João Mansur	Rua de acesso ao Bairro
BEM TE VI	R. Julio Rosa	Segunda dps Praça
BEM TE VI	R. Mozart Serpa de Carvalho	Rua de acesso a Pça Manoel Erthal
BEM TE VI	R. Aluísio Amâncio	Rua de Baixo 2 entrada
BEM TE VI	Pça Manoel Erthal	Entorno da Pça Manoel Erthal
BEM TE VI	Vila são Januário	Antes sinal eletrônico
BEM TE VI	Rua Romildo Cariello	Acesso a E M Armando Jorge P. de Lemos
CAMPO BELO	Av. Walter Vendas Rodrigues	Viaduto x Ponte de Ferro
CAMPO BELO	R. Humberto Bergamo	Rua de baixo
CAMPO BELO	R. Francisco Lassia dos Santos	Rua de acesso ao EM Clirton Rêgo Cabral
CAMPO BELO	R. Tolentino Monteiro	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

LOT. PRIMUS	Ruas Loteamento Primus	Ruas de acesso ao Loteamento
BURACADA	Rua Buracada	Rua de acesso ao Lote. Chico Lopes
3º DISTRITO - BANQUETE		
BANQUETE	R. José Cláudio Monnerat	Cemitério x Centro
BANQUETE	R. José Cláudio Monnerat	Rua casa Moacir
BANQUETE	Rua Sebastião Moura	Rua casa Moacir
BANQUETE	R.ElcioCydFolly	Depois do Cemitério
BANQUETE	Estr. do Macaco	Rua do Campo.
BANQUETE	R. Gerson de Moraes Mesquita	Rua ao lado da EM Amanda F. Almeida
BANQUETE	R. do Rosário	Subida ao lado do PSF Banquete
BANQUETE	R. do Rosário, segmento casas populares	Rua de acesso as casas populares
BANQUETE	R. Dalny Figueira Rodrigues	Entrada a Esquerda Rosario
BANQUETE	R. Alcides Lima	Centro x Rua Sta Cruz
BANQUETE	R. Júlio Caetano da Silva	Centro
BANQUETE	R. Júlio Caetano da Silva	Centro x Ponte (rua de tras)
BANQUETE	R. Antonio Alves Mesquita	Centro x Ponte (principal)
BANQUETE	Rua Itamar Oliveira e Silva	Depois da Ponte
BANQUETE	R. Nilo Almarante Monerat	Depois da Ponte
BANQUETE	R. Santa Cruz	Subida para trilha da Cruz
BANQUETE	Av. Manoel Alves de Mesquita	Descida Asfalto
2º DISTRITO - SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO		
ALTO S JOSE	Descida Capivari	
ALTO S JOSE	R. Manoel Dionisio	Terceira Descendo Toda
ALTO S JOSE	R. Julio G Louba	Duas primeiras
ALTO S JOSE	Rua Gilda Campany	Em frente ao bar
ALTO S JOSE	R. Crésó Coelho Caetano	Subida Silveira(mais entrada a esquerda)
ALTO S JOSE	R. Alcelino Fausto	
ALTO S JOSE	R. Fabio Assis Couto	
ALTO S JOSE	R. José Joaquim de Azevedo	
S JOSE	R. Pitágoras	PRAÇA X CEMITERIO
S JOSE	R. Teodoro Elías Cruz	
S JOSE	R. Santa Teresinha	
S JOSE	R. Avelino Rodrigues da Silva	
S JOSE	R. Levi José Tôres	PONTE X B DE FATIMA
S JOSE	R. Serafim Gonçalves Coelho	ATÉ FIM ASFALTO
S JOSE	R. Avelino Anunciação Réis	
S JOSE	R. Palmira Rafael Santos Veloso	RUA DO CAMPO X CASA POPULAR
4º DISTRITO		
BARRA ALEGRE	Rua Raul Emrich	Principal
BARRA ALEGRE	Ponte para Tardenlandia	



BARRA ALEGRE	Primeira Rua Tardenlandia	Final da 1 esquerda Até depois dos prédios isaías
BARRA ALEGRE	Segunda Rua	Tardenlandia
BARRA ALEGRE	Terceira Rua	Tardenlandia
BARRA ALEGRE	Final subida bifurcação	Tardenlandia
BARRA ALEGRE	Bifurcação a direita	Tardenlandia
BARRA ALEGRE	Trevo x Jorge Tarden	Jorge Tarden
BARRA ALEGRE	Jorge Tarden x Loteamento	Até Bifurcação
BARRA ALEGRE	Bifurcação a direita Loteamento	Jorge Tarden
BARRA ALEGRE	Bifurcação a esquerda Loteamento	Jorge Tarden
Santo Antonio	Campo x Final do Centro	Santo Antonio

Destacamos que esta é a planilha descritiva de logradouros e vias pavimentadas, destacadas por bairros, ruas e pontos de referência correspondentes às plantas anexas, que dizem respeito a mapas geo-referenciados de zoneamento dos quatro distritos do Município, presentes no Caderno de Anexos.

A.6 DETALHAMENTO DO OBJETO

A.6.1 - Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas.

A varrição manual justifica-se em função do horário em que a atividade será realizada, ou seja, nos períodos matutino e vespertinos, horário de maior fluxo de veículos e pedestres e que necessita maior limpeza, assim, tal fluxo impossibilita a varrição mecânica, como pode se dar entre automóveis e durante o passeio de transeuntes.

Os serviços de varrição manual de vias públicas pavimentadas consistem na operação manual da varrição na superfície de sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não, da coleta eventual e pontal de resíduos sólidos ou outras substâncias lançadas a esmo no passeio público não recolhidos pelos proprietários de lotes lindeiros e do esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, passeios e sarjetas, das calçadas (em sua totalidade) e dos canteiros centrais ajardinados ou não, de praças, de ruas humanizadas (em sua totalidade) e demais logradouros públicos.

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos sacos plásticos de modo que impossibilite o vazamento do material no local, e deverão ser dispostos nos locais apropriados determinados pela Administração Pública, para sua posterior coleta e transporte até o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

destino final pelos veículos da coleta regular de resíduos sólidos urbanos que atuam em todo Município (Contrato nº 073/2014, Pregão Presencial nº 023/2014).

Caso a contratada opte por não utilizar o serviço regular de coleta de resíduos sólidos, deverá se responsabilizar pelo transporte e destino dos resíduos coletados, arcando com os custos da atividade/operação, não fazendo jus a remuneração ou acréscimo no valor do contrato.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sexta-feira. Os turnos de varrição manual poderão ser matutino/vespertino. Os horários das varrições poderão ser alterados a critério da Contratante.

Aos sábados, domingos e feriados, deverá ser executada a prestação regular de serviços, para o Centro da Cidade, por se tratar do local com maior fluxo de transeuntes e de maior concentração comercial, logo, necessitando de maiores ações para conservação, limpeza e bem-estar da população.

Pelo exposto, o quantitativo linear referente ao CENTRO para composição de custos, nas condições apresentadas, terá periodicidade de 30 dias no Lote 01 – Limpeza Urbana do Primeiro Distrito, levando em conta as localidades elencadas a seguir:

BAIRRO	RUA	KM
1º DISTRITO - BOM JARDIM		
CENTRO	Av. Dr. Péricles Corrêa da Rocha	0,8
CENTRO	Av. Tancredo Neves	0,8
CENTRO	Rua Manoel Fernandes Luis	0,1
CENTRO	Pça. Gov. Roberto Silveira	0,2
CENTRO	Rua Nilo Peçanha	0,6
CENTRO	R. Miguel de Carvalho x Pça Cel. Monnerat x Pres. Getúlio Vargas	0,5
CENTRO	Av. Venâncio Pereira Veloso	1,5
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Pça Gov Roberto S x Trevo)	0,7
CENTRO	Rua João Figueira Rodrigues (Pça Igreja x Escadão Campo)	0,3
CENTRO	Rua Monnerat x Travessa Erthal	0,1
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Sta Casa x Escadão Asfalto)	0,5
CENTRO	Av. Friedman x Rua Prefeito José Guida	0,8
CENTRO	Rua Luiz Correa	0,2
CENTRO	Av. Antonio Ferreira da Rocha Sobrinho	0,6
CENTRO	Rua Henrique Albertini	0,3
CENTRO	R. Manoel José Genebre x Rua Aurea	0,4
CENTRO	Rua Joana Canheda Monnerat x Rua Domingos Antonio Cariello	0,5
CENTRO	Rua Poutilho A. Aguiar x Benedicto Almeida de Carvalho	1,2
CENTRO	Rua Alcebiades Pires Ribeiro (Bela Vista)	0,5
CENTRO	Rua Joaquim Lopes de Almeida (74m)	0,1
CENTRO	Rua José Gonçalves Figueira	0,1
CENTRO	Rua Bela Vista	0,2
TOTAL		11,0



É de responsabilidade da CONTRATADA, definir a melhor composição da equipe para execução dos serviços de varrição manual contratados, conforme orientação da contratante.

A Empresa Contratada poderá, a seu critério, proceder ao transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da Contratante, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Edital e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a Contratante de comum acordo com a Empresa Contratada deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira, até os limites previstos em lei.

Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a Empresa Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

A equipe para operação da varrição manual é composta por um servente, utilizando-se de ferramentas e utensílios apropriados e necessários à execução do serviço.

Já no que diz respeito aos insumos diversos referentes aos serviços de Limpeza Urbana, conforme disposição do art. 7º, §4º da Lei 8.666/93, o órgão deve elencar e quantificar os materiais necessários para a execução dos serviços.

E, nesse sentido, de antemão destacamos que as ferramentas e utensílios apropriados e necessários à execução do serviço, estão previstos na composição de custos de Insumos de Mão de Obra, sendo a responsabilidade de seu fornecimento da contratada, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO.

Contudo, no que diz respeito à quantificação dos materiais, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, destaca-se que os mesmos são de difícil mensuração, uma vez que a durabilidade do material empregado pode variar conforme aplicação em uso, razão pela qual serão elencados os materiais, ferramentas e utensílios compreendidos como os mínimos necessários à execução dos serviços de Varredura.

ITEM
VASSOURA TIPO GARI
PÁ
CARRINHO DE MÃO OU CONTENTOR COM RODAS
SACOS PLÁSTICOS
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
UNIFORME

Destaca-se que as ferramentas e utensílios apropriados e necessários à execução do serviço, estão previstos na composição de custos de Insumos de Mão de Obra, e, desse modo, caso a participante entenda que quaisquer outros utensílios podem ser empregados, sua remuneração por eles será a já



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

composta no custo do serviço, ou seja, 3% incidente sobre mão de obra com Encargos Sociais, conforme demonstrado abaixo:

Item de Serviço	PJ 20.05.0909 (A)	Mês/Ano de Referência	07/2018
Descrição	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.		
Custo	286,34	Und. de Medida	ha
Data da Criação	09/2012	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOD002450	805700		Servente	h	20,00000000	13,90	278,00
EVE000050	900050		3% incidente sobre mão de obra com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	1,00000000	278,00	8,34

O serviço será medido inicialmente por quilômetro (km) efetivamente varrido, considerando, para tanto, as duas sarjetas de 0,5m da via, pois a varrição de ruas consiste basicamente em varrer as sarjetas, uma vez que o lixo lançado na rua acumula-se nestas, o que deverá ocorrer diariamente.

Para composição de custos, os quantitativos lineares serão convertidos em hectares, conforme demonstrado no Item. A.4

A.6.2 – Limpeza Predial

Destaca-se que todos os serviços descritos neste item encontram-se em consonância com o Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018, contido no Caderno Técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, conforme a Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), elaborada pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu Art. 1º, §2º, I, traz a seguinte informação:

Art. 1º Na contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) deverão observar os limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges/MP) que serão disponibilizados em meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

§ 2º Os valores limites para os serviços de limpeza e conservação baseiam-se em índices de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) horas diárias, dentro dos seguintes parâmetros:



I - áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);

Nesse sentido, os serviços descritos a seguir englobam em sua composição todos os custos, conforme redação dada pela Instrução Normativa nº 5, de 2017, conforme seu ANEXO VI-B - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

1. Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos nesta Instrução Normativa:

b) produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação de serventes por encarregado;

Assim, nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de trabalho de oito horas diárias. Nesse sentido, seguem as explicações da Instrução Normativa nº 5, de 2017, conforme ANEXO VI-B - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO sobre os aspectos pertinentes à produtividade e mensuração adotadas para composição de custos do presente Edital:

2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

3.1. Áreas Internas:

b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²

10. O caderno de Logística conterá metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida neste anexo, podendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

O supracitado Caderno de Logística, disponível na versão 1.0 datada de abril de 2014 (Disponível em:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/servicos_limpeza.pdf), compreende o Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, dentre elas a Instrução Normativa nº 5, de 2017, por ora tratada.



No CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do referido Caderno de Logística (página 13 à 18), no item 2.2 há a seguinte descrição de serviços:

Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Administração, conforme tabelas de locais constantes em anexos próprios.

Destaca-se que o objeto do presente Lote é a limpeza de áreas internas, em compatibilidade com o previsto no Item 2.4 do Caderno de Logística e com produtividade de 800 a 1200 m² conforme Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, compatível com a previsão de produtividade para pisos frios da Instrução Normativa nº 5, de 2017, sendo que neste caderno conceitua a natureza de pisos frios com suas características, qual seja, aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

Já o item 2.4.1.2 do CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do referido Caderno de Logística traz a metodologia de referência da descrição dos serviços a serem executados nas áreas internas, quais sejam:

1.1 - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.1.1 - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2 - Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

1.1.3 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.5 - Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

1.1.6 - Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.7 - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.8 - Varrer os pisos de cimento;

1.1.9 - Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;



1.1.10 - Abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, adquiridos pela Administração, quando necessário;

1.1.11 - Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

1.1.12 - Limpar os elevadores com produtos adequados;

1.1.13 - Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

1.1.14 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

1.1.16 - Limpar os corrimãos;

1.1.17 - Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

1.1.18 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, compatíveis com o objeto do contrato.

1.2 - SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.2.1 - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2 - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

1.2.3 - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

1.2.4 - Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

1.2.5 - Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

1.2.6 - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

1.2.7 - Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

1.2.8 - Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

1.2.9 - Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

1.2.10 - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

1.2.11 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, compatíveis com o objeto do contrato.



1.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ.

1.3.3 - Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.4 - Limpar persianas com produtos adequados;

1.3.5 - Remover manchas de paredes;

1.3.6 - Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.), engraxando-as e/ou lubrificando com os materiais fornecidos pela Administração, quando requisitado e observado o período já indicado;

1.3.7 - Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês

1.4 - ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

1.4.1 - Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

1.4.2 - Retirar o pó e limpar as luminárias e respectivas calhas;

1.4.3 - Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, removera lama depositada e desinfetá-las.

Já no que diz respeito aos insumos diversos referentes aos serviços de Limpeza Predial, conforme disposição do art. 7º, §4º da Lei 8.666/93 e do Caderno de Logística, ora tratado, o órgão deve elencar e quantificar os materiais necessários para a execução dos serviços.

E, nesse sentido, de ante mão destacamos que os Insumos de Mão de Obra estão previstos no Módulo 5 (pgs. 22 e 23) do Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018, contido no Caderno Técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, preveem a composição de custos de Insumos de Mão de Obra, sendo a responsabilidade de seu fornecimento da contratada.

Os Insumos de Mão de Obra, de fornecimento sob a responsabilidade da contratada compreendem Insumos dos Uniformes (Submódulo 5.1) e Insumos de Materiais (Submódulo 5.2), com suas respectivas fórmulas de composição de custos detalhadas nas páginas 22 e 23 do Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018 (Anexo X).

Assim, serão elencados os materiais utilizados no período consolidado de Março a Maio (três meses) de 2018, conforme levantamento do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para limpeza e higienização da Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e três Andares), que contém 1140m²:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Período: Março a Maio de 2018 (Três Meses)					
Unidade Administrativa: Limpeza 1º, 2º, 4º Andares e Garagem do Prédio Sede da Prefeitura Municipal Área Total de 1140 m²					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE USADA	PRODUTO	UNIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ABSOLUTA
DESINFETENTE 2 LITROS	GALÃO	13	DESINFETENTE	LITRO	30,5
DESINFETENTE 500 ML	GARRAFA	9			
DETERGENTE 500 ML	FRASCO	16			
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	FRASCO	11	LIMPADOR MULTIUSO	LITRO	5,5
COLOR 2 LITROS	GALÃO	21	COLOR	LITRO	42
CERA LÍQUIDA 750 ML	GARRAFA	9	CERA LÍQUIDA	LITRO	6,75
ÁLCOOL LÍQUIDO 1 L	FRASCO	11	ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	11
ÁLCOOL GEL 500G	FRASCO	12	ÁLCOOL GEL	QUILOGRAMA	6
LUSTRA MÓVEIS 500ML	FRASCO	5	LUSTRA MÓVEIS	LITRO	2,5
SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G	UNIDADE	10	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	QUILOGRAMA	2
LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8	LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8
FLANELA LARANJA	UNIDADE	6	FLANELA LARANJA	UNIDADE	6
PANO MULTIUSO PACOTE 05 UNIDADES	PACOTE	6	PANO MULTIUSO	UNIDADE	30
PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13	PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13
SAPÓLIO 300 GRAMAS	UNIDADE	3	SAPÓLIO	QUILOGRAMA	0,9
SACO LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	SACO LIXO 30 LITROS	UNIDADE	1000
SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L FARDOS 100 UNIDADES	FARDO	1	SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L	UNIDADE	100
RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1	RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1
VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3	VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2
RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1	RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3
ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	1	ESPONJA DE AÇO	UNIDADE	8

Com tais quantitativos podem ser elaboradas as projeções estimadas mensais para uso nos 5.021,69 m², correspondentes ao quantitativo total do Lote 05, para tanto a COLUNA QUANTIDADE USADA da tabela acima será dividida pelo coeficiente mensal '3' (três), para estimativa mensal, e posteriormente multiplicada pelo coeficiente de proporcionalidade (1140 equivalente a '1', tal que 5021,69 equivale a x, assim $1140x = 50218,7$, tal que $x=4,40$) Total do lote 05, obtendo-se assim a estimativa de matérias totais a serem utilizados por mês no Lote 05, conforme planilha a seguir:

Período: Estimado Mensal					
Unidades Administrativas: Limpeza e conservação Predial de Comave, Rodoviária, Galpão cultural, Fazenda B. Jardim, e Sede da Prefeitura(garagem,1º,2º e 4º pav) Área Total de 5.021,69m²					
PRODUTO	UNIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M²) COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M²) ARREDONDADA (NÚMEROS)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

				4,40	INTEIROS)
DESINFETENTE	LITRO	30,5	10,17	44,73333333	45
DETERGENTE	LITRO	8	2,67	11,73333333	12
LIMPADOR MULTIUSO	LITRO	5,5	1,83	8,066666667	8
CLORO	LITRO	42	14,00	61,6	62
CERA LÍQUIDA	LITRO	6,75	2,25	9,9	10
ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	11	3,67	16,13333333	16
ÁLCOOL GEL	QUILOGRAMA	6	2,00	8,8	9
LUSTRA MÓVEIS	LITRO	2,5	0,83	3,666666667	4
SABÃO EM BARRA GLICERINADO	QUILOGRAMA	2	0,67	2,933333333	3
LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8	2,67	11,73333333	12
FLANELA LARANJA	UNIDADE	6	2,00	8,8	9
PANO MULTIUSO	UNIDADE	30	10,00	44	44
PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13	4,33	19,06666667	19
SAPÓLIO	QUILOGRAMA	0,9	0,30	1,32	1
SACO LIXO 30 LITROS	UNIDADE	1000	333,33	1466,666667	1467
SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L	UNIDADE	100	33,33	146,6666667	147
RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1	0,33	1,466666667	1
VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3	1,00	4,4	4
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	0,67	2,933333333	3
RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1	0,33	1,466666667	1
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3	1,00	4,4	4
ESPONJA DE AÇO	UNIDADE	8	2,67	11,73333333	12

Com os quantitativos mensais estimados levantados, conforme tabela acima, multiplicando a COLUNA “QUANTIDADE ESTIAMD A MENSAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M²) COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE ‘4,4’ por ‘12’, relativo a doze meses (um ano) obter-se-á o quantitativo estimado a ser usado no período de 12 (doze) meses, um ano, conforme demonstrado a seguir:

Período: Estimado Anual					
Unidades Administrativas: Limpeza e conservação Predial de Comave, Rodoviária, Galpão cultural, Fazenda B. Jardim, e Sede da Prefeitura(garagem,1º,2º e 4º pav) Área Total de 5.508,69m ²					
PRODUTO	UNIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIAMD A ANUAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M ²) COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE 4,4	QUANTIDADE ESTIAMD A ANUAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M ²) ARREDONDADA (NÚMEROS INTEIROS)
DESINFETENTE	LITRO	30,5	10,17	536,8	537
DETERGENTE	LITRO	8	2,67	140,8	141
LIMPADOR MULTIUSO	LITRO	5,5	1,83	96,8	97
CLORO	LITRO	42	14,00	739,2	739
CERA LÍQUIDA	LITRO	6,75	2,25	118,8	119
ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	11	3,67	193,6	194



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

ÁLCOOL GEL	QUILOGRAMA	6	2,00	105,6	106
LUSTRA MÓVEIS	LITRO	2,5	0,83	44	44
SABÃO EM BARRA GLICERINADO	QUILOGRAMA	2	0,67	35,2	35
LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8	2,67	140,8	141
FLANELA LARANJA	UNIDADE	6	2,00	105,6	106
PANO MULTIUSO	UNIDADE	30	10,00	528	528
PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13	4,33	228,8	229
SAPÓLIO	QUILOGRAMA	0,9	0,30	15,84	16
SACO LIXO 30 LITROS	UNIDADE	1000	333,33	17600	17600
SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L	UNIDADE	100	33,33	1760	1760
RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1	0,33	17,6	18
VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3	1,00	52,8	53
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	0,67	35,2	35
RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1	0,33	17,6	18
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3	1,00	52,8	53
ESPONJA DE AÇO	UNIDADE	8	2,67	140,8	141

Assim, as rotinas acima estabelecidas e os materiais mensurados a serem empregados serão observados nas prestações de serviços nos locais descritos abaixo (Itens A.6.2.1 a A.6.2.5).

A.6.2.1 - Limpeza predial - Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e três Andares)

Inicialmente destaca-se que o Terceiro Andar do Prédio da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, em que Funciona a Secretária Municipal de Saúde, não está contabilizado no quantitativo levantado, pois já é objeto de certame distinto realizado pela mesma.

A limpeza predial da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal consiste na limpeza e conservação do referido espaço, que contém 1140m²:

A.6.2.2 - Limpeza predial - Sede Administrativa da Secretaria de Obras (Prédio Anexo ao Espaço Comave – Porão e dois Pavimentos)

A limpeza predial da Sede Administrativa Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura consiste na limpeza e conservação do referido espaço, que contém 442,5m².

A.6.2.3 - Limpeza predial - Rodoviária Urbana Municipal do Primeiro Distrito



A limpeza predial da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal consiste na limpeza e conservação do referido espaço, que contém 1500m².

A.6.2.4 - Limpeza predial - Galpão Cultural (Porões e Anexo)

A limpeza predial Galpão Cultural consiste na limpeza e conservação do referido espaço, que contém 1088,89m².

A.6.2.5 - Limpeza predial - Fazenda Bom Jardim (Porões e Anexo)

A limpeza predial da Fazenda Bom Jardim consiste na limpeza e conservação do referido espaço, que contém 850,5m.

A.6.3 - Planejamento, Frequência e Horários;

Os serviços regulares, descritos nos itens A.6.1 (Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas) e A.6.2 (Limpeza Predial, subitens A.6.2.1 a A.6.2.5) serão executados conforme autonomia gerencial da CONTRATADA, bem como, as equipes sob demanda trabalharão segundo tal preceito, observado o disposto no Item 4 do presente Instrumento, de modo a atender toda a área geográfica estipulada, uma vez que a contratação envolve prestação de serviços, em não contratação direta de mão de obra.

A atividade do item A.6.1 (Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas) será realizada nos períodos matutino e vespertinos, horário de maior fluxo de veículos e pedestres e que necessita maior limpeza, assim, tal fluxo impossibilita a varrição mecânica, como pode se dar entre automóveis e durante o passeio de transeuntes.

Já a atividade do item A.6.2 (Limpeza Predial, subitens A.6.2.1 a A.6.2.5) baseia-se em índices de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) horas diárias, dentro dos seguintes parâmetros: áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados), com frequência em dias úteis, no horário de 9h às 17h.

Considerando ainda que a jornada de trabalho para as funções de mão de obra são de oito horas diárias, o horário de início e de término da prestação do serviço poderá ser alterado por necessidade da Administração contratante ou em razão do expediente administrativo, mediante comunicação prévia.

Qualquer alteração que a Empresa Contratada julgar necessária e pertinente, para a melhor execução dos serviços, deverá antes da sua implementação submeter à análise e aprovação da Contratante para sua formalização mediante aditivo contratual.

Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade durante a implantação das eventuais alterações.

A.6.4- Instalações, Ferramentas e Materiais e Veículos e Equipamentos;



A.6.4.1 – Instalações;

A Contratada deverá indicar funcionário responsável e de fácil localização e acionamento para supervisão e manutenção dos equipamentos e guarda do material necessário para perfeita execução dos serviços descritos.

Caso a empresa contratada decida pela instalação de edificações no município para acompanhamento de suas atividades, as despesas necessárias para tanto serão de sua inteira responsabilidade.

A.6.4.2. Ferramentas e Materiais;

A Empresa Contratada deverá disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais que sejam necessários à atividade deste Edital, de modo que o fornecimento seja contínuo e regular, sem que reste a execução do serviço prejudicada

Será de responsabilidade da contratada, todos os Equipamentos bem como todos os materiais para a perfeita execução dos serviços ora descritos, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO e Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018, contido no Caderno Técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, conforme Módulo 6 do respectivo documento (pgs. 23 e 24).

A.6.4.2 Dos Veículos;

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a ser suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO.

Os veículos automotores equipados, a serem apresentados pela proponente para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, ou seja, os equipamentos deverão estar em boas condições de operação.

Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos e aprovados anualmente pelos órgãos competentes.

A justificativa para composição do veículo no presente procedimento decorre do fato da diversidade geográfica de execução do serviço e, necessidade de sua regular fiscalização pelo Encarregado da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

empresa, que deverá acompanhar a execução dos serviços e oferecer suporte à atividade, bem como a previsão de Motorista para sua condução.

Para a presente contratação será necessário a disponibilização de 01 (um veículo) para cada lote, para os serviços de limpeza urbana com a seguinte especificação:

Veículo de serviço 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sendo um veículo para cada Distrito do Município, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO:

Item de Serviço	AD 15.15.0750 (B)	Mês/Ano de Referência	07/2018
Descrição	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.		
Custo	3.747,64	Und. de Medida	un.mes
Data da Criação	05/2005	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
IEQ010710	613225		Custo de material de manutencao de Veiculo leve tipo gol - equivalente ao elementar IEQ020150	un	0,01000000	40.990,00	409,90
IEQ011150	613800		Custo de material de operacao - equivalente ao elementar gasolina IEQ013150	l	650,00000000	4,40	2.860,00
IEQ014750	619800		Lubrificacao e lavagem para veiculo leve	un	1,00000000	65,00	65,00
IEQ017560	623475		Radio auto-motivo AM/FM com cd player	un	0,01670000	169,90	2,84
IEQ020150	628700		Veiculo de servico, 4 portas, motor 1.0 a gasolina, com ar e direcao hidraulica, VolksWagem Gol	un	0,01000000	40.990,00	409,90

Para cálculo de composição de custo do veículo a ser utilizado, leva-se em conta o custo mensal estipulado na conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO.

Em vista da economicidade, caso a empresa contrata seja responsável pela execução do serviço correspondente em mais de um lote, poderá empregar o mesmo veículo e motorista para acompanhamento do serviço, desde que a supressão não cause prejuízo para sua execução. Neste caso, será deduzido do valor da contratação o custo correspondente ao número de encarregados não contratado.

Para os serviços de Limpeza Predial, por se tratar de atividades a serem empregadas em unidades administrativas, na presença constante de agentes públicos, esta supervisão se dará pelos fiscais a serem designados pela Administração em ato posterior. Havendo necessidade de contato à Contratada, este deverá ser efetuado através dos canais usuais de comunicação da Empresa.

A.6.4.3 PESSOAL

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal, necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

A Contratada deverá indicar funcionário responsável e de fácil localização e acionamento para supervisão e manutenção dos equipamentos e guarda do material necessário para perfeita execução dos serviços descritos, sendo este funcionário determinado como o encarregado, indicado nas tabelas do item A.4.

Destaca-se que deverão ser contratados 01 (um) funcionários para desempenhar mão-de-obra de encarregado de turma POR LOTE, compondo em seu custo inclusive encargos sociais, assim, cada Distrito Municipal deve ter 01 (um) Encarregado alocado para acompanhamento da execução dos serviços de limpeza urbana, correspondente aos lotes 01, 02, 03 e 04, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO:

Item de Serviço	AD 40.05.0116 (/)	Mês/Ano de Referência	07/2018
Descrição	Encarregado (inclusive encargos sociais).		
Custo	27,34	Und. de Medida	h
Data da Criação	07/2003	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOI001500	802650		Encarregado de turma	h	1,00000000	26,54	26,54
EVE000050	900050		3% incidente sobre mão de obra com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	1,00000000	26,54	0,80

Bem como, deverão ser contratados 04 (quatro) funcionários para desempenhar mão-de-obra de motorista, compondo em seu custo inclusive encargos sociais, devendo cada Distrito Municipal ter 01 (um) Encarregado alocado, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO:

Item de Serviço	AD 40.05.0170 (/)	Mês/Ano de Referência	07/2018
Descrição	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).		
Custo	12,18	Und. de Medida	h
Data da Criação	07/2003	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOI002500	804500		Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	h	1,00000000	12,18	12,18

Em vista da economicidade, caso a empresa contrate seja responsável pela execução do serviço correspondente em mais de um lote, poderá empregar o mesmo encarregado para a fiscalização do serviço, desde que a supressão não cause prejuízo para sua execução. Neste caso, será deduzido do valor da contratação o custo correspondente ao número de encarregados não contratados.

Em função do supramencionado Princípio da Economicidade, caso a empresa contrate seja responsável pela execução do serviço correspondente em mais de um lote, poderá empregar o mesmo veículo e motorista para acompanhamento do serviço, desde que a supressão não cause prejuízo para sua execução. Neste caso, será deduzido do valor da contratação o custo correspondente ao número de encarregados não contratado.



Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização poderá sugerir substituição, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras contra chuva e frio e demais equipamentos de segurança individual quando a situação os exigir, conforme Normas do Ministério do Trabalho e da ABNT; Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA.

A.6.5 - ITENS NOVOS

Caso verifique-se a necessidade, devidamente justificada, da prestação de eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS), será feito com base no custo unitário constante no sistema EMOP ou SCO-RIO, acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

Os itens novos não constantes do Sistema EMOP ou SCO-RIO, terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação, conforme orientação consubstanciada no relatório do PAD-TCE/RJ 220.214-0/17.

A.7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A.7.1- Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.



A.7.1.1 - O pagamento será efetuado sobre as unidades efetivamente executadas

A.7.1.2 - As medições serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

A.7.1.3- As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos.

A.7.2- O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura.

A.7.3- Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

A.7.4- Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço. Todos os custos que decorrem da contratação estão explicitados na Planilha de Composição de Custos em Anexo (Planilha Orçamentária), como a Descrição dos Serviços com seus Códigos e o Demonstrativo da Composição do BDI, que engloba a Administração Central, Seguro e Garantia, Riscos, Despesas Financeiras, Lucro Presumido e Impostos sobre o faturamento da Empresa.

A.7.5 - Todas as medições serão realizadas mensalmente considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será da assinatura do Contrato até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será do primeiro dia do mês até o término do Contrato.

A.7.6- As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

A.7.7 - A CONTRATADA enviará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura demonstrativo que evidenciem as medições, que indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, onde constem os serviços efetivamente realizados a fim de que sejam atestados pelos fiscais do contrato, para fins de pagamento.

A.7.8- Depois de conferida a medição e atestada a sua correção, por profissional do Município para controle físico-financeiro do Contrato e prosseguimento das providencias para liberação do pagamento.

A.8 - PARAMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

O parâmetro essencial para formação do preço dos Lotes 01, 02, 03 e 04 é a unidade medida de quilômetro nas vias pavimentadas, se dá a partir do produto entre quilometragem linear do lote correspondente, convertida em metros lineares, multiplicados por 05m, após por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

2(duas) sarjetas laterais, perfazendo o total de em metros quadrados por dia, multiplicados pela média de 22 dias, perfaz o total de metros lineares a serem executados por mês.

Contudo, há de se destacar que o sistema de composição de custos utilizado, o SCO RIO se vale da unidade HECTARE para formação de preços, assim, no item A.9 (COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES) encontram-se as memórias de cálculo que explicitam a conversão de unidades correspondentes, em que consideram-se 10.000m² equivalentes à 1 hectare.

Assim, para o Lote 01 tem-se 37.805 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 37.805,00 m²/ 10.000 = 3,78 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 83,16 hectares.

Sendo que as Ruas do Centro (11 km lineares ou 1.1 hectares) serão varridas 30 dias, ou seja, 1.1 hectares x 8 dias = 8,8 hectares.

Logo, o Lote 01, no que tange aos serviços de Varredura possui o total de 91,96 hectares mensais (83,16 + 8,8 = 91,96 hectares). Projetando sua periodicidade anual, 91,96 hectares mensais multiplicada por 12 meses, tem-se o total de 1103,52 hectares.

Já o Lote 02 possui 6.6 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 6.600,00 m²/ 10.000 = 0,66 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 14,52 hectares mensais. Projetando sua periodicidade anual, 91,96 hectares mensais multiplicada por 12 meses, tem-se o total de 174,24 hectares.

O Lote 03 possui 7.443 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 7.443,00 m²/ 10.000 = 0,744 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 16,37 hectares mensais. Projetando sua periodicidade anual, 91,96 hectares mensais multiplicada por 12 meses, tem-se o total de 196,44 hectares.

E o Lote 04 tem 4.4 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 4.400,00 m²/ 10.000 = 0,44 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 9,68 hectares. Projetando sua periodicidade anual, 91,96 hectares mensais multiplicada por 12 meses, tem-se o total de 116,16 hectares.

Destacamos que todos os quantitativos acima descritos estão compatibilizados com o exposto na planilha abaixo, e, nesse sentido, destacamos esta é a planilha descritiva de logradouros e vias pavimentadas, destacadas por bairros, ruas e pontos de referência correspondentes às plantas anexas, que dizem respeito a mapas geo-referenciados de zoneamento dos quatro distritos do Município.

PLANILHA DESCRITIVA DAS PLANTAS ANEXAS		
BAIRRO	RUA	KM
1º DISTRITO - BOM JARDIM		
CENTRO	Av. Dr. Péricles Corrêa da Rocha	0,8
CENTRO	Av. Tancredo Neves	0,8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

CENTRO	Rua Manoel Fernandes Luis	0,1
CENTRO	Pça. Gov. Roberto Silveira	0,2
CENTRO	Rua Nilo Peçanha	0,6
CENTRO	R. Miguel de Carvalho x Pça Cel. Monnerat x Pres. Getúlio Vargas	0,5
CENTRO	Av. Venâncio Pereira Veloso	1,5
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Pça Gov Roberto S x Trevo)	0,7
CENTRO	Rua João Figueira Rodrigues (Pça Igreja x Escadão Campo)	0,3
CENTRO	Rua Monnerat x Travessa Erthal	0,1
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Sta Casa x Escadão Asfalto)	0,5
CENTRO	Av. Friedman x Rua Prefeito José Guida	0,8
CENTRO	Rua Luiz Correa	0,2
CENTRO	Av. Antonio Ferreira da Rocha Sobrinho	0,6
CENTRO	Rua Henrique Albertini	0,3
CENTRO	R. Manoel José Genebre x Rua Aurea	0,4
CENTRO	Rua Joana Canheda Monnerat x Rua Domingos Antonio Cariello	0,5
CENTRO	Rua Poutilho A. Aguiar x Benedicto Almeida de Carvalho	1,2
CENTRO	Rua Alcebiades Pires Ribeiro (Bela Vista)	0,5
CENTRO	Rua Joaquim Lopes de Almeida (74m)	0,1
CENTRO	Rua José Gonçalves Figueira	0,1
CENTRO	Rua Bela Vista	0,2
DEIR AMARAL	Rua Sílvio Dias de Oliveira (Deir Amaral x Aguas Claras)	1,2
DEIR AMARAL	Rua Vivenda Marcia	0,8
MARAVILHA	Rua Ubirajara Mululo	0,5
MARAVILHA	Av Tancredo Neves (Universal x CPM)	0,5
MARAVILHA	Av. Pref. Mário Machado Nicolielo (Universal x Castro)	1,5
MARAVILHA	Rua Fernando L. Beltrão (Babaquara)	0,3
MARAVILHA	R. João Jacinto de Carvalho (Ponte Maravilha x Supremo)	1,3
MARAVILHA	R. Humberto Neves	0,5
BOM DESTINO	R. Francisca Pereira Ornellas x R. Maria Orandina Overney Pilot	0,8
J B ESPERANÇA	R. José Marques da Rocha (Jardim B Esperança x B dos Alves)	0,5
J B ESPERANÇA	Rua Marcos Antônio Spezani	0,1
J B ESPERANÇA	Rua Quatro Amigos	0,3
J B ESPERANÇA	Rua Dr. Armando Jorge P de L Junior	0,2
J B ESPERANÇA	R. Lenilson Monteiro	0,3
J B ESPERANÇA	Tv. Alcebiades da Conceição	0,1
J B ESPERANÇA	R. João de Freitas Jardim	0,5
J B ESPERANÇA	R. Hercília Ramos	0,2
B DOS ALVES	R. Manoel Gonçalves Teixeira Neves	0,2
B DOS ALVES	Servidão João Damasceno Pilote	0,1
B DOS ALVES	R. Manoel Figueira Rodrigues	0,8
B DOS ALVES	R. Manoel Figueira Rodrigues (Nº 23 ao 59)	0,4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

SÃO MIGUEL	Rua Manoel Vieira de Aguiar	0,1
SÃO MIGUEL	R. Santa Luzia	0,4
SÃO MIGUEL	Rua São João x Rua Isidoro Vieira de Aguiar	0,2
SÃO MIGUEL	Rua Helio de Abreu Freitas	0,1
SÃO MIGUEL	Rua Henrique Vieira de Aguiar	0,2
SÃO MIGUEL	Rua João Batista Jasmim	0,5
SÃO MIGUEL	R. São José do Ribeirão	0,1
SÃO MIGUEL	R. São José do Ribeirão (R. Clarindo Lopes de Almeida, José Portella Pinto; Antonio Marchetti Neto; Cidinei André)	1
JARDIM ORNELLAS	Av. Aladir Rodrigues Costa	0,9
JARDIM ORNELLAS	R. João Figueira de Barros	0,1
JARDIM ORNELLAS	R. José Ornelas Júnior	0,4
JARDIM ORNELLAS	Rua Luís Fernando	0,3
JARDIM ORNELLAS	Rua Dalmo Mululo	0,1
JARDIM ORNELLAS	R. Nicolau de Março Nocoliello	0,3
JARDIM ORNELLAS	R. Nicolau de Março Nocoliello - Sem Saída - Ponte da Amizade	0,1
JARDIM ORNELLAS	Av. Aladir Rodrigues Costa, 73 x R. Luís Fernando, 23-37	0,1
NOVO MUNDO	R. Projeto Veloso	0,1
NOVO MUNDO	R. José Ferreira da Rocha	0,1
NOVO MUNDO	R. José Lopes de Almeida Primo	0,2
NOVO MUNDO	R. Francisco Lopes Pereira	0,5
NOVO MUNDO	R. José Lopes de Almeida Primo (Contorno)	0,5
NOVO MUNDO	R. Osvaldo Pereira Lopes	0,3
NOVO MUNDO	R. José Paula Pinto	0,2
BEM TE VI	R. Eno Feliciano Pinto	0,5
BEM TE VI	R. Des. Luís Pnaud	0,3
BEM TE VI	R. Graciano Cariello	0,6
BEM TE VI	R. Julio Rosa	0,2
BEM TE VI	R. Prof. Aloísio Amancio	0,35
BEM TE VI	Travessa Ipê	0,1
BEM TE VI	Rua Carlos Teixeira Correa	0,3
BEM TE VI	R. Eugênio José Erthal	0,28
BEM TE VI	Rua João Eugênio Erthal	0,8
BEM TE VI	Rua João Mansur	0,13
BEM TE VI	R. Julio Rosa	0,2
BEM TE VI	R. Mozart Serpa de Carvalho	0,09
BEM TE VI	R. Aluísio Amâncio	0,2
BEM TE VI	Pça Manoel Erthal	0,085
BEM TE VI	Vila São Januário	0,1
BEM TE VI	Rua Romildo Cariello	0,24
CAMPO BELO	Av. Walter Vendas Rodrigues	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

CAMPO BELO	R. Humberto Bergamo	0,2
CAMPO BELO	R. Francisco Lassia dos Santos	0,3
CAMPO BELO	R. Tolentino Monteiro	0,1
LOT. PRIMUS	Ruas Loteamento Primus	0,63
BURACADA	Rua Buracada	1,2
1º DISTRITO	BOM JARDIM - TOTAL	37,805
3º DISTRITO - BANQUETE		
BANQUETE	R. José Cláudio Monnerat	0,7
BANQUETE	R. José Cláudio Monnerat	0,2
BANQUETE	Rua Sebastião Moura	0,1
BANQUETE	R. Elcio Cyd Folly	0,1
BANQUETE	Estr. do Macaco	0,6
BANQUETE	R. Gerson de Moraes Mesquita	0,7
BANQUETE	R. do Rosário	1,7
BANQUETE	R. do Rosário, segmento casas populares	0,22
BANQUETE	R. Dalny Figueira Rodrigues	0,4
BANQUETE	R. Alcides Lima	0,8
BANQUETE	R. Júlio Caetano da Silva	0,2
BANQUETE	R. Júlio Caetano da Silva	0,2
BANQUETE	R. Antonio Alves Mesquita	0,2
BANQUETE	Rua Itamar Oliveira e Silva	0,3
BANQUETE	R. Nilo Almarante Monerat	0,3
BANQUETE	R. Santa Cruz	0,123
BANQUETE	Av. Manoel Alves de Mesquita	0,6
3º DISTRITO	BANQUETE - TOTAL	7,443
2º DISTRITO - SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO		
ALTO S JOSE	Descida Capivari	0,5
ALTO S JOSE	R. Manoel Dionisio	0,8
ALTO S JOSE	R. Julio G Louba	0,4
ALTO S JOSE	Rua Gilda Company	0,1
ALTO S JOSE	R. Créso Coelho Caetano	0,8
ALTO S JOSE	R. Alcelino Fausto	0,2
ALTO S JOSE	R. Fabio Assis Couto	0,6
ALTO S JOSE	R. José Joaquim de Azevedo	0,2
S JOSE	R. Pitágoras	0,8
S JOSE	R. Teodoro Elías Cruz	0,1
S JOSE	R. Santa Teresinha	0,1
S JOSE	R. Avelino Rodrigues da Silva	0,3
S JOSE	R. Levi José Tôrres	1
S JOSE	R. Serafim Gonçalves Coelho	0,4
S JOSE	R. Avelino Anunciação Réis	0,1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

S JOSE	R. Palmira Rafael Santos Veloso	0,2
2º DISTRITO	SÃO JOSÉ - TOTAL	6,6
4º DISTRITO		
BARRA ALEGRE	Rua Raul Emrich	0,6
BARRA ALEGRE	Ponte para Tardenlandia	0,1
BARRA ALEGRE	Primeira Rua Tardenlandia	0,6
BARRA ALEGRE	Segunda Rua	0,2
BARRA ALEGRE	Terceira Rua	0,3
BARRA ALEGRE	Final subida bifurcação	0,2
BARRA ALEGRE	Bifurcação a direita	0,2
BARRA ALEGRE	Trevo x Jorge Tarden	0,5
BARRA ALEGRE	Jorge Tarden x Loteamento	0,3
BARRA ALEGRE	Bifurcação a direita Loteamento	0,2
BARRA ALEGRE	Bifurcação a esquerda Loteamento	0,2
Santo Antonio	Campo x Final do Centro	1
4º DISTRITO	BARRA ALEGRE - TOTAL	4,4
TOTAL GERAL		56,25

Já o parâmetro para formação do preço do Lote 05 é a unidade medida ‘metro quadrado’ das áreas internas dos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e Três Andares), Sede Administrativa da Secretaria de Obras (Prédio Anexo ao Espaço Comave – Porão e dois Pavimentos), Rodoviária Urbana Municipal do Primeiro Distrito, Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim.

Destacamos que todos os quantitativos levantados na planilha abaixo estão compatibilizados com constantes nas plantas anexas correspondentes aos logradouros objetos da execução da limpeza predial, e, nesse sentido, destacamos esta é a planilha descritiva dos supramencionados logradouros correspondentes às plantas anexas:

Limpeza Predial LOTE 05		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA COMAVE (Dois pav e porão)	M²	442,50
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA RODOVIÁRIA	M²	1500,00
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA GALPÃO CULTURAL (Porões e Anexo)	M²	1088,89
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA FAZENDA BOM JARDIM (Porões e anexos)	M²	850,50
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA SEDE PREFEITURA (Garagem, 1º, 2º e 4º Pav)	M²	1140,00
TOTAL	M²	5.021,69



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

A.9 – COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA									
LOTE 01 - 1º DISTRITO (BOM JARDIM)									
SCO-RIO(Julho 2018)									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL	PREÇO MENSAL		QTD ANUAL	PREÇO ANUAL	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 12,18	R\$ 2.143,68	2.112,00	R\$ 12,18	R\$ 25.724,16
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	un.mes	1,00	R\$ 3.747,64	R\$ 3.747,64	12,00	R\$ 3.747,64	R\$ 44.971,68
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 27,34	R\$ 4.811,84	2.112,00	R\$ 27,34	R\$ 57.742,08
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	HÁ	91,96	R\$ 286,34	R\$ 26.331,83	1.103,52	R\$ 286,34	R\$ 315.981,92
Sub-total					R\$ 37.034,99			Sub-total	R\$ 444.419,84
BDI- 22%					R\$ 8.147,70			BDI- 22%	R\$ 97.772,36
Total Obras:					R\$ 45.182,68			Total Obras:	R\$ 542.192,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA							
LOTE 02 - 2º DISTRITO (SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO)							
SCO-RIO(Julho 2018)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO MENSAL	QTD	PREÇO ANUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

				MENSAL	UNITÁRIO	TOTAL	ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 12,18	R\$ 2.143,68	2.112,00	R\$ 12,18	R\$ 25.724,16
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	un.mes	1,00	R\$ 3.747,64	R\$ 3.747,64	12,00	R\$ 3.747,64	R\$ 44.971,68
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 27,34	R\$ 4.811,84	2.112,00	R\$ 27,34	R\$ 57.742,08
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	HÁ	14,52	R\$ 286,34	R\$ 4.157,66	174,24	R\$ 286,34	R\$ 49.891,88
Sub-total						R\$ 14.860,82		Sub-total	R\$ 178.329,80
BDI-22%						R\$ 3.269,38		BDI-22%	R\$ 39.232,56
Total Obras:						R\$ 18.130,20		Total Obras:	R\$ 217.562,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA									
LOTE 03 - 3º DISTRITO (BANQUETE)									
SCO-RIO (Julho 2018)									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL	PREÇO MENSAL		QTD ANUAL	PREÇO ANUAL	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 12,18	R\$ 2.143,68	2.112,00	R\$ 12,18	R\$ 25.724,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	un.mes	1,00	R\$ 3.747,64	R\$ 3.747,64	12,00	R\$ 3.747,64	R\$ 44.971,68
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 27,34	R\$ 4.811,84	2.112,00	R\$ 27,34	R\$ 57.742,08
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papeis e etc., em área pavimentada.	HÁ	16,37	R\$ 286,34	R\$ 4.687,39	196,44	R\$ 286,34	R\$ 56.248,63
Sub-total						R\$ 15.390,55		Sub-total	R\$ 184.686,55
BDI- 22%						R\$ 3.385,92		BDI- 22%	R\$ 40.631,04
Total Obras:						R\$ 18.776,47		Total Obras:	R\$ 225.317,59

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA									
LOTE 04 - 4º DISTRITO (BARRA ALEGRE)									
SCO-RIO(Julho 2018)									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL	PREÇO MENSAL		QTD ANUAL	PREÇO ANUAL	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 12,18	R\$ 2.143,68	2.112,00	R\$ 12,18	R\$ 25.724,16
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção,	un.mes	1,00	R\$ 3.747,64	R\$ 3.747,64	12,00	R\$ 3.747,64	R\$ 44.971,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

		licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.							
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 27,34	R\$ 4.811,84	2.112,00	R\$ 27,34	R\$ 57.742,08
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papeis e etc., em área pavimentada.	HÁ	9,68	R\$ 286,34	R\$ 2.771,77	116,16	R\$ 286,34	R\$ 33.261,25
Sub-total						R\$ 13.474,93	Sub-total		R\$ 161.699,17
BDI- 22%						R\$ 2.964,48	BDI- 22%		R\$ 35.573,82
Total Obras:						R\$ 16.439,42	Total Obras:		R\$ 197.272,99

Limpeza de área interna LOTE 05							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 05							
ESTUDO SOBRE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS VALORES LIMITES SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - RIO DE JANEIRO 2018							
COMAVE (Dois pav e porão)					442,50 M² X 12 MESES =5.310,00M²		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	
LIMPEZA ÁREA INTERNA	M²	442,50	R\$ 5,15	R\$ 2.278,88	M²	5310,00	R\$ 27.346,50
Valor total Mensal			R\$ 2.278,88	Valor total Anual			R\$ 27.346,50

RODOVIÁRIA				1500 M² X 12 MESES =18.000,00M²			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	
LIMPEZA ÁREA INTERNA	M²	1500,00	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00	M²	18000,00	R\$ 92.700,00
Valor total Mensal			R\$ 7.725,00	Valor total Anual			R\$ 92.700,00

GALPÃO CULTURAL (Porões e Anexo)				1088,89 M² X 12 MESES =13066,68M²			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	
LIMPEZA ÁREA INTERNA	M²	1088,89	R\$ 5,15	R\$ 5.607,78	M²	13066,68	R\$ 67.293,40
Valor total Mensal			R\$ 5.607,78	Valor total Anual			R\$ 67.293,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

FAZENDA BOM JARDIM (Porões e anexos)					850,50 M² X 12 MESES =10.206 M²		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL		VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT	VALOR ANUAL
LIMPEZA ÁREA INTERNA	M²	850,50	R\$ 5,15	R\$ 4.380,08	M²	10.206	R\$ 52.560,90
Valor total Mensal				R\$ 4.380,08	Valor total Anual		R\$ 52.560,90

SEDE PREFEITURA(Garagem, 1º,2º e 4º Pav)					1140,00 M² X 12 MESES =11970,00M²		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL		VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT	VALOR ANUAL
LIMPEZA ÁREA INTERNA	M²	1140	R\$ 5,15	R\$ 5.871,00	M²	13,680	R\$ 70.452,00
Valor total Mensal				R\$ 5.871,00	Valor total Anual		R\$ 70.452,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				
Limpeza e conservação de Comave, Rodoviária, Galpão cultural, Fazenda B. Jardim e Sede da Prefeitura(garagem,1º,2º e 4º pav)				
ÁREA TOTAL = 5.021,69 m²	Total Serviços (Mensal)	R\$ 25.862,73	Total Serviços (Anual)	R\$ 310.352,86

A.9.1 - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I e CITL

Destaca-se que o BDI é aplicado aos lotes 01, 02, 03 e 04, que tem custos máximos previstos na planilha SCO Rio, que não evidencia Bônus de Despesas Indiretas, e seguem o seguinte demonstrativo de composição:

DEMONSTRATIVODA COMPOSIÇÃO DO B.D.I	
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,01
X.2 - Seguros + Garantia	0,40
X.3- Riscos	0,56
X =	4,97
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,11
Y =	1,11
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Z.1 - Lucro Presumido	7,30
Z =	7,30
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I =	6,65
B D I - Benefício e Despesas Indiretas	
$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$ ☐ Fórmula do BDI	
X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS , exceto tributos e despesas financeiras;	
Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS ;	
Z é a Taxa representativa do LUCRO ;	
I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS .	
	B.D.I ☐ 22,00%
EM ATENÇÃO AO ESTABELECIDO PELO ACORDÃO Nº2622/2013 TCU	

Já o lote 05 utiliza a metodologia prevista no Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018, contido no Caderno Técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, conforme Módulo 6 do respectivo documento (pgs 23 e 24), demonstrado a seguir:

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015.

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	
CUSTOS INDIRETOS	ALÍQUOTA
CUSTOS INDIRETOS (CI)	3,00%
TRIBUTOS	ALÍQUOTA
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) – Federal	7,60%
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	1,65%
<i>TRIBUTOS TOTAIS (T)</i>	14,25%
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	ALÍQUOTA
<i>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (L)</i>	6,76%

PERCENTUAL DO CITL: OBTIDO ATRAVÉS DA FÓRMULA ADOTADA PELA FIA		
<i>FÓRMULA</i>		
$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} = \mathbf{30,45\%}$		
	CITL	30,45 %
Valor: Custo Total x % CITL		

A.10. – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a relevância dos serviços ora descritos e o fato de prazo de execução estar englobado na vigência contratual, devendo ser suficiente à realização da obrigação principal, considerando a complexidade de mobilização e organização dos serviços, o prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual assinado na publicação em imprensa oficial.

A adoção de tal prazo justifica-se em função da necessidade da prestação dos serviços para o Município, razão pela qual não pode se apresentar descabidamente extenso.

3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - O preço global estimado pela administração para a presente contratação é de **R\$ R\$ 1.492.698,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e)** constante no anexo I do Termo de Referência.

3.2 - A planilha orçamentária para execução de serviços foi elaborada pela Secretaria de Projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, tendo como base índices oficiais SCO-RIO e do ESTUDO SOBRE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS VALORES LIMITES PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ANO DE 2018/RJ para o quadro de serviços a serem executados e área MÍNIMA apresentados no termo de referência.



4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

4.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato poderão ser ajustados nos prazos e condições previstas em Lei, mediante requerimento expresso da contratada, conforme o disposto no art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 9º, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 3º da Lei Federal nº 10.192/02 (Plano Real);

4.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelos índices gerais do segmento de atuação da contratada, nos exatos limites permitidos pela legislação vigente, sob o índice do IPCA (Índice de Preços Ao Consumidor Amplo do IBGE), a partir da data da apresentação das propostas.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa.

6.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.

6.4- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá



evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta deverá ser escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL do licitante, ou por pessoas com poderes especiais para representar o licitante, inclusive na etapa de lances.

7.1.1 – As propostas que eventualmente se valerem de expressões em língua estrangeira deverão indicar o termo correspondente ao vernáculo oficial (art. 13 da CRFB/88);

7.2 - **Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/18
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.3 – Deverá ser indicado o prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contadas da data da entrega dos respectivos envelopes, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei 8.666/1993;

7.4 – Reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, na forma do item anterior e do §3º do art. 64 da L. nº 8.666/93, as propostas que não indicarem expressamente o prazo de sua validade;

7.5 – As propostas deverão ser formuladas considerando cada Lote separadamente, observando cada proposta o seguinte:



7.5.1 – O preço ofertado pela licitante para os serviços, conforme disposto no EDITAL, deverá ser elaborado considerando as planilhas de custos e de formação de preços constante no Projeto Básico e seus anexos, evidenciado de forma completa (demonstrando a composição de custo/memória de cálculo de cada item por módulo discriminado no modelo de proposta), expresso em moeda corrente nacional, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.5.2 – As propostas devem ser elaboradas contendo todas as despesas necessárias à consecução plena e perfeita do objeto deste Edital, inclusive com o detalhamento da bonificação e despesas indiretas (B.D.I); dos encargos sociais; de todos os insumos necessários; demonstrando o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), bem como os demais tributos e encargos legais; e ainda a composição analítica dos preços unitários para todos os serviços, bem como o detalhamento do custo indireto;

7.5.3 - O preço total proposto deve ser elaborado considerando o pagamento dos salários dos seus empregados (observando os pisos das categorias) e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem assim todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, também, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias e não especificadas no Edital, mas consideradas essenciais ao cumprimento do objeto do certame.

7.5.4 - Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentaria. Os lances ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos na composição de cada lote, assim, os valores máximos a serem ofertados devem ser inferiores aos constantes no Item A.9 – COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES.

7.5.5 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele expressamente renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6 - A critério da Comissão e Licitação poderão ser relevados erros ou omissões meramente formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Permanecendo empatadas as propostas após a aplicação do dispositivo referido, o desempate será resolvido por sorteio, devendo-se realizar sorteio caso as propostas permaneçam empatadas, nos termos do §2º do art. 45 da L. nº 8.666/93.

7.7.1 – As propostas formuladas pelas microempresas e empresas de pequeno porte receberão o tratamento disposto nos arts. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/06.



7.7.2 – A licitante que for considerada vencedora em razão do critério de desempate disposto no inciso IV e V do §2º do art. 3º da L. nº 8.666/93, deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, em conformidade com o art. 66-A do citado diploma legal.

7.8 – Consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências constantes nas disposições editalícias; em valor superior aos limites estabelecidos; ou aquelas consideradas manifestamente inexequíveis.

7.8.1 – A juízo motivado da autoridade julgadora, poderão ser considerados manifestamente inexequíveis as propostas cuja viabilidade não for demonstrada por documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme o disposto nas alíneas a e b do §1º e parte final do inciso II do art. 48 da L.8.666/93.

7.8.2 – Considerada inexequível a proposta, o licitante poderá demonstrar que tem capacidade de executar o objeto contratual pelo preço ofertado, hipótese na qual a Administração poderá exigir garantia na forma do §2º do art. 48 d L.8.666/93.

7.9 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.10 – A classificação das propostas observará o disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente o disposto na L. nº 8.666/93.

8- HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº097/18 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
--

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;



8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte



8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Os requisitos de Qualificação econômico-financeira obedecerão em sua totalidade os termos do artigo 31 da Lei 8666/93.

8.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3 - A licitante deverá apresentar, juntamente as certidões exigidas, declaração passada pelo foro competente para decretar falência, qual seja, o do local do principal estabelecimento do devedor, segundo o disposto no art. 3º da L. 11.101/05 (posterior a L. 8.666/93).

8.4.3.1- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.4.4 - Poderão participar as empresas em recuperação com plano já homologado.

8.4.5 - O Patrimônio Líquido do licitante terá que ser igual ou superior a 10% do valor estimado para o serviço de cada lote constante no presente documento, o que deverá ser comprovado conforme documentação prevista nos incisos do artigo 31 da Lei 8666/93, e em harmonia ao previsto nos parágrafos 2º e 3º do mesmo artigo.

8.4.5.1- Na eventualidade do licitante ganhar mais de um lote, o critério adotado Patrimônio Líquido deverá ser igual ao somatório dos custos estimados para o qual pretende realizar a contratação, sob pena de inabilitação no lote cujo valor não for compatível.

8.4.6 – Apresentação de Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício



financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.7 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.8 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia do livro Diário, na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.10 - Os documentos relativos ao subitem 8.4.6 a 8.4.9 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.11 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.11.1 - Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, o seguinte requisito: Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1(um).

8.4.11.2- O item 8.4.11 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



8.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópias.

8.6 –As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 –Para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa, a licitante deverá apresentar Atestado de Comprovação de Qualificação Técnica para desempenho dos serviços pertinentes ou de atestado que já prestou serviço de qualidade à Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, por uma destas expedido, conforme Art. 30, §3º da Lei 8.666/93.

8.7.2 – Apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de que conhece todos os locais de prestação de serviços.

8.7.2.1– A Visita Técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à SMOI, através do telefone (22) 2566-2583, em prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame.

8.7.2.2– As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

8.7.2.3 – A responsabilidade por eventuais custos não previstos nas propostas, decorrentes de eventual desconhecimento das condições locais, não poderão ser atribuídos à contratante.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:

8.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Pregoeiro, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).



8.9 - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.9 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.12 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.13-As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

8.14 -As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade,serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) **e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

9.3-Depois a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das



propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4-A Licitação será do tipo Menor Preço, consoante o disposto no inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso I, do §1º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar a ofertar para execução dos serviços com o **MENOR PREÇO GLOBAL para o LOTE**, desde que sua proposta esteja em harmonia com as exigências estabelecida no Edital.

9.4.1.2 – Os critérios de julgamento observarão estritamente o disposto na Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente o disposto na L. nº 8.666/93, em especial nos parágrafos e caput do art. 44 deste último diploma legal.

9.4.1.3 - Não será considerada para efeito de julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.4.2 - Caberá ao proponente à previsão de custos com eventuais adicionais, convenções coletivas, encargos e demais regras atinentes à legislação trabalhista.

9.4.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços por lote superiores ao estimado pela administração*.

9.4.4-De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por lote e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por lote.

9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver



apresentado o menor preço por lote na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por lote, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 11 (onze) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.



9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20-Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22-O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

10.11- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.12- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1–Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – multa(s);

11.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 – A reabilitação referida no item anterior será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.2 – Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:



11.2.1 – Não executar os serviços conforme as especificidades indicadas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência que lhe é anexo;

11.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes à Obrigação da Contratada, quando não importar em conduta mais grave;

11.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar a execução do serviço às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, no prazo de 05 (cinco) dias, quando não for outro o prazo fixado pela Administração;

11.2.4 – Não executar os serviços contratados conforme a frequência e periodicidade expressamente previstas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência anexo;

11.2.5 – Deixar de executar o serviço, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que a frequência e periodicidade não estiverem definidas na forma do item anterior;

11.2.6 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, etc. relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo contrato;

11.2.7 – Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

11.3 – A multa será aplicada às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

11.3.1 – Será aplicada multa equivalente a 2% do valor do contrato quando A CONTRATADA reincidir mais de 02 (duas) vezes na conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência pela Administração;

11.3.2 – Será aplicada multa equivalente a 3% do valor do contrato quando A CONTRATADA não fiscalizar a atividade dos seus subordinados, com o objetivo de garantir a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando cabível;

11.3.3 – Será aplicada multa diária equivalente a 2% do valor do contrato quando A CONTRATADA suspender ou der causa a interrupção ou suspensão da execução do serviço, pelo tempo que durar a interrupção ou suspensão, limitada neste caso ao montante equivalente a 20% do valor do contrato;

11.3.4 – Será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato quando A CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível;



11.3.5 – Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não previamente definida será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato.

11.3.6 – Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato quando A CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, no veículo de comunicação habitualmente utilizado pela Administração;

11.3.7 – Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando A CONTRATADA a multa equivalente a 20% do valor do contrato ou da respectiva proposta vencedora;

11.3.8 – Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato A CONTRATADA que fraudar qualquer documento ou informação, objetivando garantir a contratação ou a manutenção do contrato celebrado com a Administração;

11.4 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

11.4.1 – A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar a execução do serviço às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, em especial a sua frequência, periodicidade, espécie, quantidade e qualidade;

11.4.2 - A CONTRATADA suspender ou der causa a interrupção ou suspensão da execução do serviço por prazo superior a 05 (cinco) dias;

11.4.3 - A CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, conforme disposto no Edital; ou não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade;

11.4.4 – O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

11.5 – Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando A CONTRATADA:

11.5.1 – Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;



11.5.2 - Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário;

11.6 – Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o Licitante Vencedor não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, conforme disposto no Edital; não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

11.6.1 – Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, a sanção referida neste item não se aplica às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

11.7 – As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes;

11.8 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10 – Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela Contratante.

11.11 – A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jardim em parcelas, à medida que os serviços forem executados, de forma mensal, conforme Cronograma de Desembolso (Item 22 deste Edital), através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da



entrega da nota fiscal eletrônica, em prazo de não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada prestação (art. 40, XIV, da Lei 8.666/93), ou seja, logo após a medição (73, I, da Lei n. 8.666/93), que será realizada conforme procedimento determinado no Item A.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

12.2 - Dada as fases contábeis e administrativas necessária ao efetivo pagamento, a Administração sugere que a licitante apresente a nota fiscal eletrônica e demais documentos explicitados nesse item, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data do período de adimplemento da obrigação, para que se proceda ao pagamento dentro do prazo estipulado.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc. XIII da Lei 8666/93:

- a) RECIBO COMPROVANDO O RECOLHIMENTO EM DIA DE INSS E FGTS DOS FUNCIONÁRIOS;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
- d) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
- f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E/OU ORIGEM;
- g) PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
- h) DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

II – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

III – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na



licitação.

IV - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

V - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.2 - NOTA FISCAL

A Empresa vencedora após a execução dos serviços do objeto mensalmente, encaminhará notas fiscais à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Notas fiscais sempre acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos e demais documentações exigidas pela legislação vigente, com data compatível com a Nota Fiscal.

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

L- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

13.2 - Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14-DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceite pela Administração.



14.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.6 - Como condição para celebração do contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital será determinado em ato posterior ao certame, dado que as atividades neste documento elencadas abrangem diversas localidades, e, assim, serão necessários diversos fiscalizadores, logo, os fiscalizadores do contrato resultante deste procedimento serão designados em ato posterior, com tal finalidade.

15.2 - O fiscalizado da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto;

15.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital, observado o disposto na Lei 8.666/93 c/c combinado com a Lei 10.520/02, bem como as demais normas aplicadas na espécie.

15.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade superior administrativa imediatamente e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes

15.5 – Da supervisão e controle da Prestação de Serviços:

15.5.1 - Caberá a contratada a designação de um profissional para representá-lo junto à Prefeitura Municipal e, também, promover a supervisão e controle de horários e de pessoal; respondendo perante a Prefeitura Municipal, como responsável por todos os atos e fatos gerados e provocados pelo pessoal em atividade. Tal representante diz respeito ao Encarregado objeto da presente contratação nos LOTES 01, 02, 03 e 04.



15.5.2 – No que diz respeito ao LOTE 05, por se tratar de atividades a serem empregadas em unidades administrativas, na presença constante de agentes públicos, esta supervisão se dará pelos fiscais a serem designados pela Administração em ato posterior. Havendo necessidade de contato à Contratada, este deverá ser efetuado através dos canais usuais de comunicação da Empresa.

15.6 - Dos Procedimentos a serem Observados:

15.6.1 - Os serviços serão executados por profissionais qualificados, obedecendo, rigorosamente, as **NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO**, com precaução e uso imprescindível dos EPIs, de maneira a se evitar acidentes de trabalho. A empresa contratada deverá alocar os serviços, e identificá-los por crachás, sujeitando-se as normas disciplinares da Contratante.

15.6.2 - A contratada não poderá, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, transferir a outros os serviços ora contratados, quer seja no todo ou em parte, sem prévia anuência e concordância do Contratante.

15.6.3 - Os serviços em objeto não poderão ter interrupções, seja por motivo de férias, faltas, demissão, etc.

16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, uniformes, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, conforme normas protocolares para Segurança do Trabalho e Acordos de Ajustamento de Conduta em vigência eventualmente celebrados pela empresa contratada.

16.2 - Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

16.3 - Apresentar previamente à Fiscalização, a relação de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso, aos locais da execução do serviço, de funcionários não incluídos em tal relação.

16.4-Fornecer conjunto de uniforme a cada profissional que atuará na execução dos serviços, assim como o EPI necessário a cada um, de acordo com a atividade a ser realizada.

16.5 - Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.



16.6 - Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.

16.7 - A Contratada deverá cientificar, imediatamente, à Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro.

16.8-Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

16.9-Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam motivadamente julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

16.10-. Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado, motivadamente, pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações contidas neste Edital;

16.11- Prestar o serviço nos endereços constantes neste Edital;

16.12-. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

16.13. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

16.14-Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

16.15-. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.16 - Caberá a contratada a designação de um profissional para representa-lo junto à Prefeitura Municipal e, também, promover a supervisão e controle de horários e de pessoal; respondendo perante a Prefeitura Municipal, como responsável por todos os atos e fatos gerados e provocados pelo pessoal em atividade. Tal representante diz respeito ao Encarregado objeto da presente contratação nos LOTES 01, 02, 03 e 04.

16.17 – No que diz respeito ao LOTE 05, por se tratar de atividades a serem empregadas em unidades administrativas, na presença constante de agentes públicos, esta supervisão se dará pelos fiscais a serem designados pela Administração em ato posterior. Havendo necessidade de



contato à Contratada, este deverá ser efetuado através dos canais usuais de comunicação da Empresa.

16.18 . Assinar, através de seus prepostos, o Formulário de Avaliação Diária sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal Central do contrato, relatando as ocorrências de insatisfação dos serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

16.19- Manter o fornecimento contínuo e necessário de materiais e componentes de reposição regular e necessários à execução do serviço contratado;

16.20 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

16.21 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

16.22 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

16.23- Todos os recursos humanos, à serviço, deverão utilizar uniforme conforme ABNT, com equipamentos de proteção individual (EPI), constando no uniforme: A Serviço da Prefeitura de Bom Jardim.

16.24- Será de inteira responsabilidade da contratada, todos os encargos, equipamentos, bem como todo o material necessário para a perfeita execução dos serviços propostos, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO e Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018, contido no Caderno Técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, conforme Módulo 6 do respectivo documento (pgs. 23 e 24).

16.25 - Arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços e mercadorias;

16.26 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

16.27 - Implementar PPRA e PCMSO a todos os funcionários, nos casos e condições eventualmente exigidos por lei.

16.28 - Caso a empresa contratada decida pela instalação de edificações no município para acompanhamento de suas atividades, as despesas necessárias para tanto serão de sua inteira responsabilidade.



16.29 Como condição para celebração do contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Termo Referência, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.30- DA SUPERVISÃO E CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

16.30.1 - Caberá a contratada a designação de um profissional para representa-lo junto à Prefeitura Municipal e, também, promover a supervisão e controle de horários e de pessoal; respondendo perante a Prefeitura Municipal, como responsável por todos os atos e fatos gerados e provocados pelo pessoal em atividade. Tal representante diz respeito ao Encarregado objeto da presente contratação nos LOTES 01, 02, 03 e 04.

16.2 – No que diz respeito ao LOTE 05, por se tratar de atividades a serem empregadas em unidades administrativas, na presença constante de agentes públicos, esta supervisão se dará pelos fiscais a serem designados pela Administração em ato posterior. Havendo necessidade de contato à Contratada, este deverá ser efetuado através dos canais usuais de comunicação da Empresa.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

17.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

17.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;

17.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.5 - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

17.6 – Designar em ato próprio e posterior ao certame, o Fiscal Central e os Locais, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.7 - Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, penalidades previstas no contrato e na Lei.

17.8 - Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

17.9 - Fornecer à CONTRATADA documentos e informações pertinentes à execução do presente contrato;



17.10 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

17.11 - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

17.12 – Comunicar ao responsável técnico que especifique Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto Básico e do orçamento no momento cabível.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1–O contrato resultante deste procedimento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser fixado segundo a vigência dos respectivos créditos orçamentários, começando o prazo contratual a vigor da sua publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, em consonância ao disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8666/93.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1–Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20-DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data efetiva dos serviços e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo ao índice do IPCA.

21- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

21.1– Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.



22 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1 – Por se tratar de prestação de serviços continuados e de medição mensal, seu cronograma de desembolso será realizado de forma parcelada, ou seja, com pagamentos mensais em conformidade com as especificidades descritas no Item 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - do presente documento.

22.2 – O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jardim em parcelas, à medida que os serviços forem executados, de forma mensal, conforme especificidades descritas no Item 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - do presente documento.

22.3 – Por se tratar de prestação de serviços continuados, seu cronograma de desembolso será realizado de forma parcelada. Os serviços serão realizados mensalmente e o pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

22.4 – Assim, segue projeção de execução de serviços contínua, pelo período de 12 (doze) meses, em que pode ser utilizado o valor de referência mensal e até residual, em função da vinculação da contratação correspondente aos respectivos créditos orçamentários disponíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total:
LOTE 01	%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	100,00%
	R\$	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 542.192,20

DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total:
LOTE 02	%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	100,00%
	R\$	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 217.562,36

DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total:
LOTE 03	%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	100,00%
	R\$	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 225.317,59

DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total:
LOTE 04	%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	100,00%
	R\$	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 197.272,99

DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total:
LOTE 05	%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	100,00%
	R\$	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 310.352,86



23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto no Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas ‘a’ e ‘b’, a seguir elencado:

“Art. 73.Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;”

Para o presente instrumento considerar-se á recebimento provisório o lapso temporal entre a data do adimplemento da obrigação e a apresentação da nota fiscal eletrônica e demais documentos explicitados no Item 12 deste Edital - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, que será realizada conforme procedimento determinado no Item A.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

Já o recebimento definitivo compreende o período para verificação e conferência da compatibilidade do teor da nota fiscal eletrônica com os serviços efetivamente executados, conforme procedimento determinado no Item A.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de possibilitar o pagamento dentro do prazo previsto no Item 12 deste Edital - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado do valor mensal devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O aceite/aprovação do objeto pelo Município de Bom Jardim não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital.

24 - CONDIÇÕES GERAIS

24.1 - Das condições para a participação na licitação: As condições para a participação no certame



licitatório serão as previstas nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

24.1.1 - Estão impedidas de participar no certame as empresas suspensas pela Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jardim, ou seja, com fulcro no inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo (esfera municipal, estadual ou federal) com base no inciso IV do supramencionado Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.1.2 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal 8.666/93.

24.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007).

24.3 - Em conformidade com o TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 018/2007, firmado com o MPT- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, fica expressamente vedada a participação no Certame de Entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, ou seja, só serão objeto de análise as propostas oriundas das pessoas jurídicas que recolham todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários.

25 –DA RESCISÃO DO CONTRATO.

25.1 - Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato pela Administração as causas arroladas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da L. nº 8.666/93, observado o disposto no art. 79 do mesmo diploma legal.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

26.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

26.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim. Ressalvados os prazos expressos em Lei, os prazos serão contados em dias úteis.

26.7 - O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 - As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

26.11 - O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

26.12 - Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

26.13 - O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

26.14 - A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

26.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
180	0600.1545200352.051	3390.39.00	Serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

26.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.

26.17- O Termo de Referência estará a disposição anexo ao edital no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

26.18 - DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: A prestação de serviço deste Edital não necessita de seguro.

27 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 27.1- Anexo I – Termo Referência
- 27.2 - Anexo II - Proposta de Preços
- 27.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos
- 27.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento
- 27.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
- 27.6- Anexo VI -Declaração de ME ou EPP.
- 27.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 27.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade
- 27.9 – Anexo IX – Relação de Materiais de Limpeza
- 27.10 - Anexo X–Caderno de Anexos
- 27.12 –Anexo XI –Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 28 de setembro de 2018.

Vicente de Paula Gonçalves Figueira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 097/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim no âmbito de suas atribuições considera os serviços de limpeza, naquilo que se traduz como serviços públicos, conforme determina o artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, que confere aos municípios a competência para legislar sobre serviços de interesse local, dá ao município a prerrogativa para legislar e definir, no âmbito do município, quais as atividades que serão chamadas para si. Essa organização, no que tange ao setor de limpeza com uma competência legislativa municipal, e, também, a competência material no artigo 30, inciso V, CRF\88, que compete ao município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local.

2 - OBJETO:

Este termo de referência exprime o pleito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelos serviços requeridos a baixo.

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONTINUADO DE LIMPEZA PREDIAL E URBANA NOS QUATROS DISTRITOS;

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

A) DETALHAMENTO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NOS 4 DISTRITOS

(Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)

Em função da localização geográfica da contratação, que abrange a execução dos serviços nos quatro distritos municipais, destaca-se que serão apresentados quatro lotes, cada qual correspondendo a um distrito.

Bem como, será apresentado outro lote para detalhar a limpeza predial que será executada nos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e Três Andares), Sede Administrativa da Secretaria de Obras (Prédio Anexo ao Espaço Comave – Porão e dois Pavimentos), Rodoviária Urbana Municipal do Primeiro Distrito, Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim.

A.1 Área Geográfica do Objeto (Lotes):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- **1º distrito (sede): Bom Jardim; (LOTE 1)**

SERVIÇO	QUANTIDADE	
Varrição de vias pavimentadas	37,805 Km	3,78 hectares

- **2º distrito: São José do Ribeirão; (LOTE 2)**

SERVIÇO	QUANTIDADE	
Varrição de vias pavimentadas	6,6 Km	0,66 hectares

- **3º distrito: Banquete; (LOTE 3)**

SERVIÇO	QUANTIDADE	
Varrição de vias pavimentadas	7,443 Km	0,744 hectares

- **4º distrito: Barra Alegre. (LOTE 4)**

SERVIÇO	QUANTIDADE	
Varrição de vias pavimentadas	4,4 Km	0,44 hectares

Limpeza Predial (LOTE 5)

SERVIÇO	QUANTIDADE
Limpeza e conservação Predial de Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e Três Andares), Sede Administrativa da Secretaria de Obras (Prédio Anexo ao Espaço Comave – Porão e dois Pavimentos), Rodoviária Urbana Municipal do Primeiro Distrito, Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim.	5.021,69 m²

A.2 - Descrição do objeto:

Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada;

Encarregado (Inclusive encargos Sociais);

Veículo de serviço 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista;

Motorista de veículo leve de serviço (Inclusive encargos sociais).

Limpeza predial nos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e Três Andares), Sede Administrativa da Secretaria de Obras (Prédio Anexo ao Espaço Comave – Porão



e dois Pavimentos), Rodoviária Urbana Municipal do Primeiro Distrito, Galpão Cultura e Fazenda Bom Jardim.

Todos os objetos acima descritos estão melhores descritos no Item A.6 – DETALHAMENTO DO OBJETO.

A.3 – Do Caderno de Anexos

Por se tratar de contratação complexa que demanda a elaboração e utilização de diversos documentos, como Estudo Técnicos, Mapas, Plantas de Imóveis e Planilhas de Custos, o presente instrumento será acompanhado de um Caderno de Anexos para melhor identificação e visualização dos documentos utilizados em sua elaboração, através da identificação nominal neste empregada.

A.4 – Periodicidade

A periodicidade aqui estabelecida é para as ações do objeto, (incluindo a identificação dos recursos humanos), que levam em conta a execução diária relativa à jornada de trabalho de 8 horas diárias durante a média de 22 dias úteis.

Sendo que excepcionalmente no bairro CENTRO, os serviços deverão ser executados com jornada de trabalho regular de 8 horas diárias durante a média de 30 dias, correspondendo a prestação ininterrupta do serviço.

LOTE 01 PERIODICIDADE				
Cálculo MENSAL				Cálculo ANUAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	1 Veículo x 1 mês = 1 mês	1 Veículo x 12 meses = 12 meses
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	37.805 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 37.805,00 m²/ 10.000 = 3,78 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 83,16 hectares. Sendo que as Ruas do Centro(11 km lineares ou 1.1 hectares) serão varridas 30 dias, ou seja: 1.1 hectares x 8 dias = 8,8 hectares. 83,16 + 8,8= 91,96 hectares	37.805 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 37.805,00 m²/ 10.000 = 3,78 hectares x 22 dias úteis x 12 meses = 997,92 hectares. Sendo que as Ruas do Centro(11 km lineares ou 1.1 hectares) serão varridas 30 dias, ou seja: 1.1 hectares x 8 dias x 12 meses = 105,6 hectares. 997,92+105,60= 1103,52 hectares
-----	-------------------	--	--	---

LOTE 02 PERIODICIDADE				
Cálculo MENSAL				Cálculo ANUAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	1 Veículo x 1 mês = 1 mês	1 Veículo x 12 meses = 12 meses
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	6.6 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 6.600,00 m²/ 10.000 = 0,66 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 14,52 hectares	6.6 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 6.600,00 m²/ 10.000 = 0,66 hectares x 22 dias úteis x 12 meses = 174,24 hectares

LOTE 03 PERIODICIDADE				
Cálculo MENSAL				Cálculo ANUAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	1 Veículo x 1 mês = 1 mês	1 Veículo x 12 meses = 12 meses
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	7.443 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 7.443,00 m ² / 10.000 = 0,744 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 16,37 hectares	7.443 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 7.443,00 m ² / 10.000 = 0,744 hectares x 22 dias úteis x 12 meses = 196,44 hectares

LOTE 04 PERIODICIDADE				
Cálculo MENSAL				Cálculo ANUAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 motorista x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	1 Veículo x 1 mês = 1 mês	1 Veículo x 12 meses = 12 meses
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 1 mês = 176 horas mensais	1 encarregado x 8 horas diárias x 22 dias úteis x 12 meses = 2112 horas anuais
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	4.4 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 4.400,00 m ² / 10.000 = 0,44 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 9,68 hectares	4.4 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 4.400,00 m ² / 10.000 = 0,44 hectares x 22 dias úteis x 12 meses = 116,16 hectares

PERIODICIDADE LOTE 05		
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
LIMPEZA ÁREA INTERNA COMAVE (Dois pav e porão)		M ² 442,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA RODOVIÁRIA	M²	1500,00
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA GALPÃO CULTURAL (Porões e Anexo)	M²	1088,89
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA FAZENDA BOM JARDIM (Porões e anexos)	M²	850,50
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA SEDE PREFEITURA (Garagem, 1º, 2º e 4º Pav)	M²	1140,00
TOTAL	M²	5.021,69
A periodicidade para execução dos serviços de limpeza e conservação predial será Diária, semanal, mensal e anual conforme descrito na metodologia de referência da Descrição dos serviços (Item A.6.2 do presente Projeto Básico)		

A.5 - RELAÇÃO DAS LOCALIDADES ATENDIDAS – VIAS PAVIMENTADAS

PLANILHA DESCRITIVA DAS PLANTAS ANEXAS		
BAIRRO	RUA	REFERÊNCIA
1º DISTRITO - BOM JARDIM		
CENTRO	Av. Dr. Péricles Corrêa da Rocha	RUA NOVA
CENTRO	Av. Tancredo Neves	RUA NOVA
CENTRO	Rua Manoel Fernandes Luis	Rua Nova (Guilherme Mululo)
CENTRO	Pça. Gov. Roberto Silveira	PREFEITURA
CENTRO	Rua Nilo Peçanha	Rua de Baixo
CENTRO	R. Miguel de Carvalho x Pça Cel. Monnerat x Pres. Getúlio Vargas	RUA DE CIMA
CENTRO	Av. Venâncio Pereira Veloso	2 LADOS - COM O TREVO
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Pça Gov Roberto S x Trevo)	PREFEITURA x TREVO
CENTRO	Rua João Figueira Rodrigues (Pça Igreja x Escadão Campo)	Igreja Centro
CENTRO	Rua Monnerat x Travessa Erthal	Superthal
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Sta Casa x Escadão Asfalto)	(Sta Casa x Escadão Asfalto)
CENTRO	Av. Friedman x Rua Prefeito José Guida	(Sta Casa x Defesa Civil)
CENTRO	Rua Luiz Correa	Galpão Cultural
CENTRO	Av. Antonio Ferreira da Rocha Sobrinho	Veloso x Ponte
CENTRO	Rua Henrique Albertini	VELOSO
CENTRO	R. Manoel José Genebre x Rua Aurea	VELOSO x R nova
CENTRO	Rua Joana Canheda Monnerat x Rua Domingos Antonio Cariello	BELA VISTA
CENTRO	Rua Poutilho A. Aguiar x Benedicto Almeida de Carvalho	BELA VISTA x DEIR
CENTRO	Rua Alcebiades Pires Ribeiro (Bela Vista)	BELA VISTA
CENTRO	Rua Joaquim Lopes de Almeida (74m)	BELA VISTA
CENTRO	Rua José Gonçalves Figueira	BELA VISTA
CENTRO	Rua Bela Vista	BELA VISTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

DEIR AMARAL	Rua Sílvio Dias de Oliveira (Deir Amaral x Aguas Claras)	DEIR AMARAL
DEIR AMARAL	Rua Vivenda Marcia	DEIR AMARAL
MARAVILHA	Rua Ubirajara Mululo	Aguas Claras
MARAVILHA	Av Tancredo Neves (Universal x CPM)	Aguas Claras
MARAVILHA	Av. Pref. Mário Machado Nicolielo (Universal x Castro)	Aguas Claras
MARAVILHA	Rua Fernando L. Beltrão(Babaquara)	BABAQUARA
MARAVILHA	R. João Jacinto de Carvalho (Ponte Maravilha x Supremo)	Maravilha x São Miguel
MARAVILHA	R. Humberto Neves	Maravilha x Jardim B Esperança
BOM DESTINO	R. Francisca Pereira Ornellas x R. Maria OrandinaOverneyPilot	BOM DESTINO
J B ESPERANÇA	R. José Marques da Rocha (Jardim B Esperança x B dos Alves)	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	Rua Marcos Antônio Spezani	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	Rua Quatro Amigos	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	Rua Dr. Armando Jorge P de L Junior	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	R. Lenilson Monteiro	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	Tv. Alcebíades da Conceição	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	R. João de Freitas Jardim	Jardim Boa Esperança
J B ESPERANÇA	R. Hercília Ramos	Jardim Boa Esperança
B DOS ALVES	R. Manoel Gonçalves Teixeira Neves	Ponto de Onibus
B DOS ALVES	Servidão João Damasceno Pilote	
B DOS ALVES	R. Manoel Figueira Rodrigues	
B DOS ALVES	R. Manoel Figueira Rodrigues (Nº 23 ao 59)	Ultima Rua
SÃO MIGUEL	Rua Manoel Vieira de Aguiar	CIEP
SÃO MIGUEL	R. Santa Luzia	
SÃO MIGUEL	Rua São João x Rua Isidoro Vieira de Aguiar	
SÃO MIGUEL	Rua Helio de Abreu Freitas	
SÃO MIGUEL	Rua Henrique Vieira de Aguiar	
SÃO MIGUEL	Rua João Batista Jasmim	
SÃO MIGUEL	R. São José do Ribeirão	Creche Viviane
SÃO MIGUEL	R. São José do Ribeirão (R. Clarindo Lopes de Almeida, José Portella Pinto; Antonio Marchetti Neto; Cidinei André)	Lotmto São Miguel (Principal)
JARDIM ORNELLAS	Av. Aladir Rodrigues Costa	Cemiterio x Viaduto
JARDIM ORNELLAS	R. João Figueira de Barros	Capela x Ultima Rua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

JARDIM ORNELLAS	R. José Ornelas Júnior	Ultima Rua
JARDIM ORNELLAS	Rua Luis Fernando	Rua do Meio
JARDIM ORNELLAS	Rua Dalmo Mululo	Rua do Meio
JARDIM ORNELLAS	R. Nicolau de Março Nocolielo	Primera Rua
JARDIM ORNELLAS	R. Nicolau de Março Nocolielo - Sem Saída - Ponte da Amizade	Ponte da Amizade
JARDIM ORNELLAS	Av. Aladir Rodrigues Costa, 73 x R. Luís Fernando, 23-37	Praça Varginha
NOVO MUNDO	R. Projeto Veloso	RJ 116
NOVO MUNDO	R. José Ferreira da Rocha	Subida Principal
NOVO MUNDO	R. José Lopes de Almeida Primo	Primeira a Direita
NOVO MUNDO	R. Francisco Lopes Pereira	Segunda a Direita
NOVO MUNDO	R. José Lopes de Almeida Primo (Contorno)	Terceira a Direita
NOVO MUNDO	R. Osvaldo Pereira Lopes	Novo Mundo x RJ 116
NOVO MUNDO	R. José Paula Pinto	Pombal
BEM TE VI	R. Eno Feliciano Pinto	Sinal x Bombeiros
BEM TE VI	R. Des. Luís Pnaud	Primeira Subida
BEM TE VI	R. Graciano Cariello	
BEM TE VI	R. Julio Rosa	
BEM TE VI	R. Prof. Aloísio Amancio	
BEM TE VI	Travessa Ipê	
BEM TE VI	Rua Carlos Teixeira Correa	Entre as Ruas João Eugênio Erthal e Rua Graciano Cariello
BEM TE VI	R. Eugênio José Erthal	
BEM TE VI	Rua João Eugênio Erthal	Rua da Pça João Eugênio Erthal
BEM TE VI	Rua João Mansur	Rua de acesso ao Bairro
BEM TE VI	R. Julio Rosa	Segunda dps Praça
BEM TE VI	R. Mozart Serpa de Carvalho	Rua de acesso a Pça Manoel Erthal
BEM TE VI	R. Aluísio Amâncio	Rua de Baixo 2 entrada
BEM TE VI	Pça Manoel Erthal	Entorno da Pça Manoel Erthal
BEM TE VI	Vila são Januário	Antes sinal eletrônico
BEM TE VI	Rua Romildo Cariello	Acesso a E M Armando Jorge P. de Lemos
CAMPO BELO	Av. Walter Vendas Rodrigues	Viaduto x Ponte de Ferro
CAMPO BELO	R. Humberto Bergamo	Rua de baixo
CAMPO BELO	R. Francisco Lassia dos Santos	Rua de acesso ao EM Clirton Rêgo Cabral
CAMPO BELO	R. Tolentino Monteiro	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

LOT. PRIMUS	Ruas Loteamento Primus	Ruas de acesso ao Loteamento
BURACADA	Rua Buracada	Rua de acesso ao Lote. Chico Lopes
3º DISTRITO - BANQUETE		
BANQUETE	R. José Cláudio Monnerat	Cemitério x Centro
BANQUETE	R. José Cláudio Monnerat	Rua casa Moacir
BANQUETE	Rua Sebastião Moura	Rua casa Moacir
BANQUETE	R.ElcioCydFolly	Depois do Cemitério
BANQUETE	Estr. do Macaco	Rua do Campo.
BANQUETE	R. Gerson de Moraes Mesquita	Rua ao lado da EM Amanda F. Almeida
BANQUETE	R. do Rosário	Subida ao lado do PSF Banquete
BANQUETE	R. do Rosário, segmento casas populares	Rua de acesso as casas populares
BANQUETE	R. Dalny Figueira Rodrigues	Entrada a Esquerda Rosario
BANQUETE	R. Alcides Lima	Centro x Rua Sta Cruz
BANQUETE	R. Júlio Caetano da Silva	Centro
BANQUETE	R. Júlio Caetano da Silva	Centro x Ponte (rua de tras)
BANQUETE	R. Antonio Alves Mesquita	Centro x Ponte (principal)
BANQUETE	Rua Itamar Oliveira e Silva	Depois da Ponte
BANQUETE	R. Nilo Almarante Monerat	Depois da Ponte
BANQUETE	R. Santa Cruz	Subida para trilha da Cruz
BANQUETE	Av. Manoel Alves de Mesquita	Descida Asfalto
2º DISTRITO - SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO		
ALTO S JOSE	Descida Capivari	
ALTO S JOSE	R. Manoel Dionisio	Terceira Descendo Toda
ALTO S JOSE	R. Julio G Louba	Duas primeiras
ALTO S JOSE	Rua Gilda Campany	Em frente ao bar
ALTO S JOSE	R. Crésó Coelho Caetano	Subida Silveira(mais entrada a esquerda)
ALTO S JOSE	R. Alcelino Fausto	
ALTO S JOSE	R. Fabio Assis Couto	
ALTO S JOSE	R. José Joaquim de Azevedo	
S JOSE	R. Pitágoras	PRAÇA X CEMITERIO
S JOSE	R. Teodoro Elías Cruz	
S JOSE	R. Santa Teresinha	
S JOSE	R. Avelino Rodrigues da Silva	
S JOSE	R. Levi José Tôres	PONTE X B DE FATIMA
S JOSE	R. Serafim Gonçalves Coelho	ATÉ FIM ASFALTO
S JOSE	R. Avelino Anunciação Réis	
S JOSE	R. Palmira Rafael Santos Veloso	RUA DO CAMPO X CASA POPULAR
4º DISTRITO		
BARRA ALEGRE	Rua Raul Emrich	Principal
BARRA ALEGRE	Ponte para Tardenlandia	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

BARRA ALEGRE	Primeira Rua Tardenlandia	Final da 1 esquerda Até depois dos prédios isaías
BARRA ALEGRE	Segunda Rua	Tardenlandia
BARRA ALEGRE	Terceira Rua	Tardenlandia
BARRA ALEGRE	Final subida bifurcação	Tardenlandia
BARRA ALEGRE	Bifurcação a direita	Tardenlandia
BARRA ALEGRE	Trevo x Jorge Tarden	Jorge Tarden
BARRA ALEGRE	Jorge Tarden x Loteamento	Até Bifurcação
BARRA ALEGRE	Bifurcação a direita Loteamento	Jorge Tarden
BARRA ALEGRE	Bifurcação a esquerda Loteamento	Jorge Tarden
Santo Antonio	Campo x Final do Centro	Santo Antonio

Destacamos que esta é a planilha descritiva de logradouros e vias pavimentadas, destacadas por bairros, ruas e pontos de referência correspondentes às plantas anexas, que dizem respeito a mapas geo-referenciados de zoneamento dos quatro distritos do Município, presentes no Caderno de Anexos.

A.6 DETALHAMENTO DO OBJETO

A.6.1 - Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas.

A varrição manual justifica-se em função do horário em que a atividade será realizada, ou seja, nos períodos matutino e vespertinos, horário de maior fluxo de veículos e pedestres e que necessita maior limpeza, assim, tal fluxo impossibilita a varrição mecânica, como pode se dar entre automóveis e durante o passeio de transeuntes.

Os serviços de varrição manual de vias públicas pavimentadas consistem na operação manual da varrição na superfície de sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não, da coleta eventual e pontal de resíduos sólidos ou outras substâncias lançadas a esmo no passeio público não recolhidos pelos proprietários de lotes lindeiros e do esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, passeios e sarjetas, das calçadas (em sua totalidade) e dos canteiros centrais ajardinados ou não, de praças, de ruas humanizadas (em sua totalidade) e demais logradouros públicos.

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos sacos plásticos de modo que impossibilite o vazamento do material no local, e deverão ser dispostos nos locais apropriados determinados pela Administração Pública, para sua posterior coleta e transporte até o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

destino final pelos veículos da coleta regular de resíduos sólidos urbanos que atuam em todo Município (Contrato nº 073/2014, Pregão Presencial nº 023/2014).

Caso a contratada opte por não utilizar o serviço regular de coleta de resíduos sólidos, deverá se responsabilizar pelo transporte e destino dos resíduos coletados, arcando com os custos da atividade/operação, não fazendo jus a remuneração ou acréscimo no valor do contrato.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sexta-feira. Os turnos de varrição manual poderão ser matutino/vespertino. Os horários das varrições poderão ser alterados a critério da Contratante.

Aos sábados, domingos e feriados, deverá ser executada a prestação regular de serviços, para o Centro da Cidade, por se tratar do local com maior fluxo de transeuntes e de maior concentração comercial, logo, necessitando de maiores ações para conservação, limpeza e bem estar da população.

Pelo exposto, o quantitativo linear referente ao CENTRO para composição de custos, nas condições apresentadas, terá periodicidade de 30 dias no Lote 01 – Limpeza Urbana do Primeiro Distrito, levando em conta as localidades elencadas a seguir:

BAIRRO	RUA	KM
1º DISTRITO - BOM JARDIM		
CENTRO	Av. Dr. Péricles Corrêa da Rocha	0,8
CENTRO	Av. Tancredo Neves	0,8
CENTRO	Rua Manoel Fernandes Luis	0,1
CENTRO	Pça. Gov. Roberto Silveira	0,2
CENTRO	Rua Nilo Peçanha	0,6
CENTRO	R. Miguel de Carvalho x Pça Cel. Monnerat x Pres. Getúlio Vargas	0,5
CENTRO	Av. Venâncio Pereira Veloso	1,5
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Pça Gov Roberto S x Trevo)	0,7
CENTRO	Rua João Figueira Rodrigues (Pça Igreja x Escadão Campo)	0,3
CENTRO	Rua Monnerat x Travessa Erthal	0,1
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Sta Casa x Escadão Asfalto)	0,5
CENTRO	Av. Friedman x Rua Prefeito José Guida	0,8
CENTRO	Rua Luiz Correa	0,2
CENTRO	Av. Antonio Ferreira da Rocha Sobrinho	0,6
CENTRO	Rua Henrique Albertini	0,3
CENTRO	R. Manoel José Genebre x Rua Aurea	0,4
CENTRO	Rua Joana Canheda Monnerat x Rua Domingos Antonio Cariello	0,5
CENTRO	Rua Poutilho A. Aguiar x Benedicto Almeida de Carvalho	1,2
CENTRO	Rua Alcebiades Pires Ribeiro (Bela Vista)	0,5
CENTRO	Rua Joaquim Lopes de Almeida (74m)	0,1
CENTRO	Rua José Gonçalves Figueira	0,1
CENTRO	Rua Bela Vista	0,2
TOTAL		11,0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

É de responsabilidade da CONTRATADA, definir a melhor composição da equipe para execução dos serviços de varrição manual contratados, conforme orientação da contratante.

A Empresa Contratada poderá, a seu critério, proceder ao transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da Contratante, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Termo de Referência e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a Contratante de comum acordo com a Empresa Contratada deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira, até os limites previstos em lei.

Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a Empresa Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

A equipe para operação da varrição manual é composta por um servente, utilizando-se de ferramentas e utensílios apropriados e necessários à execução do serviço.

Já no que diz respeito aos insumos diversos referentes aos serviços de Limpeza Urbana, conforme disposição do art. 7º, §4º da Lei 8.666/93, o órgão deve elencar e quantificar os materiais necessários para a execução dos serviços.

E, nesse sentido, de antemão destacamos que as ferramentas e utensílios apropriados e necessários à execução do serviço, estão previstos na composição de custos de Insumos de Mão de Obra, sendo a responsabilidade de seu fornecimento da contratada, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO.

Contudo, no que diz respeito à quantificação dos materiais, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, destaca-se que os mesmos são de difícil mensuração, uma vez que a durabilidade do material empregado pode variar conforme aplicação em uso, razão pela qual serão elencados os materiais, ferramentas e utensílios compreendidos como os mínimos necessários à execução dos serviços de Varredura.

ITEM
VASSOURA TIPO GARI
PÁ
CARRINHO DE MÃO OU CONTENTOR COM RODAS
SACOS PLÁSTICOS
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
UNIFORME

Destaca-se que as ferramentas e utensílios apropriados e necessários à execução do serviço, estão previstos na composição de custos de Insumos de Mão de Obra, e, desse modo, caso a participante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

entenda que quaisquer outros utensílios podem ser empregados, sua remuneração por eles será a já composta no custo do serviço, ou seja, 3% incidente sobre mão de obra com Encargos Sociais, conforme demonstrado abaixo:

Item de Serviço	PJ 20.05.0909 (A)	Mês/Ano de Referência	07/2018
Descrição	Varredura de folhas, papéis e etc., em area pavimentada.		
Custo	286,34	Und. de Medida	ha
Data da Criação	09/2012	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOD002450	805700		Servente	h	20,00000000	13,90	278,00
EVE000050	900050		3% incidente sobre mao de obra com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	1,00000000	278,00	8,34

O serviço será medido inicialmente por quilômetro (km) efetivamente varrido, considerando, para tanto, as duas sarjetas de 0,5m da via, pois a varrição de ruas consiste basicamente em varrer as sarjetas, uma vez que o lixo lançado na rua acumula-se nestas, o que deverá ocorrer diariamente.

Para composição de custos, os quantitativos lineares serão convertidos em hectares, conforme demonstrado no Item. A.4

A.6.2 – Limpeza Predial

Destaca-se que todos os serviços descritos neste item encontram-se em consonância com o Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018, contido no Caderno Técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, conforme a Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), elaborada pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu Art. 1º, §2º, I, traz a seguinte informação:

Art. 1º Na contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) deverão observar os limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges/MP) que serão disponibilizados em meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

§ 2º Os valores limites para os serviços de limpeza e conservação baseiam-se em índices de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) horas diárias, dentro dos seguintes parâmetros:



I - áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);

Nesse sentido, os serviços descritos a seguir englobam em sua composição todos os custos, conforme redação dada pela Instrução Normativa nº 5, de 2017, conforme seu ANEXO VI-B - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

1. Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos nesta Instrução Normativa:

b) produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação de serventes por encarregado;

Assim, nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de trabalho de oito horas diárias. Nesse sentido, seguem as explicações da Instrução Normativa nº 5, de 2017, conforme ANEXO VI-B - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO sobre os aspectos pertinentes à produtividade e mensuração adotadas para composição de custos do presente Projeto Básico:

2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

3.1. Áreas Internas:

b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²

10. O caderno de Logística conterá metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida neste anexo, podendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

O supracitado Caderno de Logística, disponível na versão 1.0 datada de abril de 2014 (Disponível em:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/servicos_limpeza.pdf), compreende o Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, dentre elas a Instrução Normativa nº 5, de 2017, por ora tratada.



No CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do referido Caderno de Logística (página 13 à 18), no item 2.2 há a seguinte descrição de serviços:

Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Administração, conforme tabelas de locais constantes em anexos próprios.

Destaca-se que o objeto do presente Lote é a limpeza de áreas internas, em compatibilidade com o previsto no Item 2.4 do Caderno de Logística e com produtividade de 800 a 1200 m² conforme Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, compatível com a previsão de produtividade para pisos frios da Instrução Normativa nº 5, de 2017, sendo que neste caderno conceitua a natureza de pisos frios com suas características, qual seja, aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

Já o item 2.4.1.2 do CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do referido Caderno de Logística traz a metodologia de referência da descrição dos serviços a serem executados nas áreas internas, quais sejam:

1.2 - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.1.1 - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2 - Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

1.1.3 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.5 - Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

1.1.6 - Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.7 - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.8 - Varrer os pisos de cimento;

1.1.9 - Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;



1.1.10 - Abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, adquiridos pela Administração, quando necessário;

1.1.11 - Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

1.1.12 - Limpar os elevadores com produtos adequados;

1.1.13 - Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

1.1.14 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

1.1.16 - Limpar os corrimãos;

1.1.17 - Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

1.1.18 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, compatíveis com o objeto do contrato.

1.2 - SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.2.1 - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2 - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

1.2.3 - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

1.2.4 - Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

1.2.5 - Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

1.2.6 - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

1.2.7 - Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

1.2.8 - Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

1.2.9 - Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

1.2.10 - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

1.2.11 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, compatíveis com o objeto do contrato.



1.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ.

1.3.3 - Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.4 - Limpar persianas com produtos adequados;

1.3.5 - Remover manchas de paredes;

1.3.6 - Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.), engraxando-as e/ou lubrificando com os materiais fornecidos pela Administração, quando requisitado e observado o período já indicado;

1.3.7 - Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês

1.4 - ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

1.4.1 - Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

1.4.2 - Retirar o pó e limpar as luminárias e respectivas calhas;

1.4.3 - Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, removera lama depositada e desinfetá-las.

Já no que diz respeito aos insumos diversos referentes aos serviços de Limpeza Predial, conforme disposição do art. 7º, §4º da Lei 8.666/93 e do Caderno de Logística, ora tratado, o órgão deve elencar e quantificar os materiais necessários para a execução dos serviços.

E, nesse sentido, de ante mão destacamos que os Insumos de Mão de Obra estão previstos no Módulo 5 (pgs. 22 e 23) do Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018, contido no Caderno Técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, preveem a composição de custos de Insumos de Mão de Obra, sendo a responsabilidade de seu fornecimento da contratada.

Os Insumos de Mão de Obra, de fornecimento sob a responsabilidade da contratada compreendem Insumos dos Uniformes (Submódulo 5.1) e Insumos de Materiais (Submódulo 5.2), com suas respectivas fórmulas de composição de custos detalhadas nas páginas 22 e 23 do Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018 (Anexo X).

Assim, serão elencados os materiais utilizados no período consolidado de Março a Maio (três meses) de 2018, conforme levantamento do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para limpeza e higienização da Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e três Andares), que contém 1140m²:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Período: Março a Maio de 2018 (Três Meses)					
Unidade Administrativa: Limpeza 1º, 2º, 4º Andares e Garagem do Prédio Sede da Prefeitura Municipal Área Total de 1140 m²					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE USADA	PRODUTO	UNIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ABSOLUTA
DESINFETENTE 2 LITROS	GALÃO	13	DESINFETENTE	LITRO	30,5
DESINFETENTE 500 ML	GARRAFA	9			
DETERGENTE 500 ML	FRASCO	16	DETERGENTE	LITRO	8
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	FRASCO	11	LIMPADOR MULTIUSO	LITRO	5,5
COLOR 2 LITROS	GALÃO	21	COLOR	LITRO	42
CERA LÍQUIDA 750 ML	GARRAFA	9	CERA LÍQUIDA	LITRO	6,75
ÁLCOOL LÍQUIDO 1 L	FRASCO	11	ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	11
ÁLCOOL GEL 500G	FRASCO	12	ÁLCOOL GEL	QUILOGRAMA	6
LUSTRA MÓVEIS 500ML	FRASCO	5	LUSTRA MÓVEIS	LITRO	2,5
SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G	UNIDADE	10	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	QUILOGRAMA	2
LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8	LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8
FLANELA LARANJA	UNIDADE	6	FLANELA LARANJA	UNIDADE	6
PANO MULTIUSO PACOTE 05 UNIDADES	PACOTE	6	PANO MULTIUSO	UNIDADE	30
PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13	PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13
SAPÓLIO 300 GRAMAS	UNIDADE	3	SAPÓLIO	QUILOGRAMA	0,9
SACO LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	SACO LIXO 30 LITROS	UNIDADE	1000
SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L FARDO 100 UNIDADES	FARDO	1	SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L	UNIDADE	100
RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1	RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1
VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3	VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2
RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1	RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3
ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	1	ESPONJA DE AÇO	UNIDADE	8

Com tais quantitativos podem ser elaboradas as projeções estimadas mensais para uso nos 5.021,69 m², correspondentes ao quantitativo total do Lote 05, para tanto a COLUNA QUANTIDADE USADA da tabela acima será dividida pelo coeficiente mensal '3' (três), para estimativa mensal, e posteriormente multiplicada pelo coeficiente de proporcionalidade (1140 equivalente a '1', tal que 5021,69 equivale a x, assim $1140x = 50218,7$, tal que $x=4,40$) Total do lote 05, obtendo-se assim a estimativa de matérias totais a serem utilizados por mês no Lote 05, conforme planilha a seguir:

Período: Estimado Mensal					
Unidades Administrativas: Limpeza e conservação Predial de Comave, Rodoviária, Galpão cultural, Fazenda B. Jardim, e Sede da Prefeitura(garagem,1º,2º e 4º pav) Área Total de 5.021,69m²					
PRODUTO	UNIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M²)	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M²)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

				COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE 4,40	ARREDONDADA (NÚMEROS INTEIROS)
DESINFETENTE	LITRO	30,5	10,17	44,73333333	45
DETERGENTE	LITRO	8	2,67	11,73333333	12
LIMPADOR MULTIUSO	LITRO	5,5	1,83	8,066666667	8
CLORO	LITRO	42	14,00	61,6	62
CERA LÍQUIDA	LITRO	6,75	2,25	9,9	10
ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	11	3,67	16,13333333	16
ÁLCOOL GEL	QUILOGRAMA	6	2,00	8,8	9
LUSTRA MÓVEIS	LITRO	2,5	0,83	3,666666667	4
SABÃO EM BARRA GLICERINADO	QUILOGRAMA	2	0,67	2,933333333	3
LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8	2,67	11,73333333	12
FLANELA LARANJA	UNIDADE	6	2,00	8,8	9
PANO MULTIUSO	UNIDADE	30	10,00	44	44
PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13	4,33	19,06666667	19
SAPÓLIO	QUILOGRAMA	0,9	0,30	1,32	1
SACO LIXO 30 LITROS	UNIDADE	1000	333,33	1466,666667	1467
SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L	UNIDADE	100	33,33	146,6666667	147
RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1	0,33	1,466666667	1
VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3	1,00	4,4	4
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	0,67	2,933333333	3
RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1	0,33	1,466666667	1
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3	1,00	4,4	4
ESPONJA DE AÇO	UNIDADE	8	2,67	11,73333333	12

Com os quantitativos mensais estimados levantados, conforme tabela acima, multiplicando a COLUNA “QUANTIDADE ESTIAMDADA MENSAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M²) COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE ‘4,4’ por ‘12’, relativo a doze meses (um ano) obter-se-á o quantitativo estimado a ser usado no período de 12 (doze) meses, um ano, conforme demonstrado a seguir:

Período: Estimado Anual					
Unidades Administrativas: Limpeza e conservação Predial de Comave, Rodoviária, Galpão cultural, Fazenda B. Jardim, e Sede da Prefeitura(garagem,1º,2º e 4º pav) Área Total de 5.508,69m ²					
PRODUTO	UNIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIAMDADA ANUAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M ²) COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE 4,4	QUANTIDADE ESTIAMDADA ANUAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M ²) ARREDONDADA (NÚMEROS INTEIROS)
DESINFETENTE	LITRO	30,5	10,17	536,8	537
DETERGENTE	LITRO	8	2,67	140,8	141
LIMPADOR MULTIUSO	LITRO	5,5	1,83	96,8	97
CLORO	LITRO	42	14,00	739,2	739



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

CERA LÍQUIDA	LITRO	6,75	2,25	118,8	119
ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	11	3,67	193,6	194
ÁLCOOL GEL	QUILOGRAMA	6	2,00	105,6	106
LUSTRA MÓVEIS	LITRO	2,5	0,83	44	44
SABÃO EM BARRA GLICERINADO	QUILOGRAMA	2	0,67	35,2	35
LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8	2,67	140,8	141
FLANELA LARANJA	UNIDADE	6	2,00	105,6	106
PANO MULTIUSO	UNIDADE	30	10,00	528	528
PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13	4,33	228,8	229
SAPÓLIO	QUILOGRAMA	0,9	0,30	15,84	16
SACO LIXO 30 LITROS	UNIDADE	1000	333,33	17600	17600
SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L	UNIDADE	100	33,33	1760	1760
RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1	0,33	17,6	18
VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3	1,00	52,8	53
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	0,67	35,2	35
RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1	0,33	17,6	18
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3	1,00	52,8	53
ESPONJA DE AÇO	UNIDADE	8	2,67	140,8	141

Assim, as rotinas acima estabelecidas e os materiais mensurados a serem empregados serão observados nas prestações de serviços nos locais descritos abaixo (Itens A.6.2.1 a A.6.2.5).

A.6.2.1 - Limpeza predial - Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e três Andares)

Inicialmente destaca-se que o Terceiro Andar do Prédio da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, em que Funciona a Secretária Municipal de Saúde, não está contabilizado no quantitativo levantado, pois já é objeto de certame distinto realizado pela mesma.

A limpeza predial da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal consiste na limpeza e conservação do referido espaço, que contém 1140m²:

A.6.2.2 - Limpeza predial - Sede Administrativa da Secretaria de Obras (Prédio Anexo ao Espaço Comave – Porão e dois Pavimentos)

A limpeza predial da Sede Administrativa Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura consiste na limpeza e conservação do referido espaço, que contém 442,5m².

A.6.2.3 - Limpeza predial - Rodoviária Urbana Municipal do Primeiro Distrito



A limpeza predial da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal consiste na limpeza e conservação do referido espaço, que contém 1500m².

A.6.2.4 - Limpeza predial - Galpão Cultural (Porões e Anexo)

A limpeza predial Galpão Cultural consiste na limpeza e conservação do referido espaço, que contém 1088,89m².

A.6.2.5 - Limpeza predial - Fazenda Bom Jardim (Porões e Anexo)

A limpeza predial da Fazenda Bom Jardim consiste na limpeza e conservação do referido espaço, que contém 850,5m.

A.6.3 - Planejamento, Frequência e Horários;

Os serviços regulares, descritos nos itens A.6.1 (Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas) e A.6.2 (Limpeza Predial, subitens A.6.2.1 a A.6.2.5) serão executados conforme autonomia gerencial da CONTRATADA, bem como, as equipes sob demanda trabalharão segundo tal preceito, observado o disposto no Item 4 do presente Instrumento, de modo a atender toda a área geográfica estipulada, uma vez que a contratação envolve prestação de serviços, em não contratação direta de mão de obra.

A atividade do item A.6.1 (Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas) será realizada nos períodos matutino e vespertinos, horário de maior fluxo de veículos e pedestres e que necessita maior limpeza, assim, tal fluxo impossibilita a varrição mecânica, como pode se dar entre automóveis e durante o passeio de transeuntes.

Já a atividade do item A.6.2 (Limpeza Predial, subitens A.6.2.1 a A.6.2.5) baseia-se em índices de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) horas diárias, dentro dos seguintes parâmetros: áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados), com frequência em dias úteis, no horário de 9h às 17h.

Considerando ainda que a jornada de trabalho para as funções de mão de obra são de oito horas diárias, o horário de início e de término da prestação do serviço poderá ser alterado por necessidade da Administração contratante ou em razão do expediente administrativo, mediante comunicação prévia.

Qualquer alteração que a Empresa Contratada julgar necessária e pertinente, para a melhor execução dos serviços, deverá antes da sua implementação submeter à análise e aprovação da Contratante para sua formalização mediante aditivo contratual.

Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade durante a implantação das eventuais alterações.

A.6.4- Instalações, Ferramentas e Materiais e Veículos e Equipamentos;



A.6.4.1 – Instalações;

Caso a empresa contratada decida pela instalação de edificações no município para acompanhamento de suas atividades, as despesas necessárias para tanto serão de sua inteira responsabilidade.

A.6.4.2. Ferramentas e Materiais;

A Empresa Contratada deverá disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais que sejam necessários à atividade deste Termo de Referência, de modo que o fornecimento seja contínuo e regular, sem que reste a execução do serviço prejudicada.

Será de responsabilidade da contratada, todos os Equipamentos bem como todos os materiais para a perfeita execução dos serviços ora descritos, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO e Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018, contido no Caderno Técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, conforme Módulo 6 do respectivo documento (pgs. 23 e 24).

A.6.4.2 Dos Veículos;

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a ser suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO.

Os veículos automotores equipados, a serem apresentados pela proponente para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, ou seja, os equipamentos deverão estar em boas condições de operação.

Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos e aprovados anualmente pelos órgãos competentes.

A justificativa para composição do veículo no presente procedimento decorre do fato da diversidade geográfica de execução do serviço e, necessidade de sua regular fiscalização pelo Encarregado da empresa, que deverá acompanhar a execução dos serviços e oferecer suporte à atividade, bem como a previsão de Motorista para sua condução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Para a presente contratação será necessário a disponibilização de 01 (um veículo) para cada lote, para os serviços de limpeza urbana com a seguinte especificação:

Veículo de serviço 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sendo um veículo para cada Distrito do Município, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO:

Item de Serviço	AD 15.15.0750 (B)	Mês/Ano de Referência	07/2018
Descrição	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.		
Custo	3.747,64	Und. de Medida	un.mes
Data da Criação	05/2005	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
IEQ010710	613225		Custo de material de manutencao de Veiculo leve tipo gol - equivalente ao elementar IEQ020150	un	0,01000000	40.990,00	409,90
IEQ011150	613800		Custo de material de operacao - equivalente ao elementar gasolina IEQ013150	l	650,00000000	4,40	2.860,00
IEQ014750	619800		Lubrificacao e lavagem para veiculo leve	un	1,00000000	65,00	65,00
IEQ017560	623475		Radio auto-motivo AM/FM com cd player	un	0,01670000	169,90	2,84
IEQ020150	628700		Veiculo de servico, 4 portas, motor 1.0 a gasolina, com ar e direcao hidraulica, VolksWagem Gol	un	0,01000000	40.990,00	409,90

Para cálculo de composição de custo do veículo a ser utilizado, leva-se em conta o custo mensal estipulado na conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO.

Em vista da economicidade, caso a empresa contrata seja responsável pela execução do serviço correspondente em mais de um lote, poderá empregar o mesmo veículo e motorista para acompanhamento do serviço, desde que a supressão não cause prejuízo para sua execução. Neste caso, será deduzido do valor da contratação o custo correspondente ao número de encarregados não contratado.

Para os serviços de Limpeza Predial, por se tratar de atividades a serem empregadas em unidades administrativas, na presença constante de agentes públicos, esta supervisão se dará pelos fiscais a serem designados pela Administração em ato posterior. Havendo necessidade de contato à Contratada, este deverá ser efetuado através dos canais usuais de comunicação da Empresa.

A.6.4.3 PESSOAL

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal, necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

A Contratada deverá indicar funcionário responsável e de fácil localização e acionamento para supervisão e manutenção dos equipamentos e guarda do material necessário para perfeita execução dos serviços descritos, sendo este funcionário determinado como o encarregado, indicado nas tabelas do item A.4.

Destaca-se que deverão ser contratados 01 (um) funcionários para desempenhar mão-de-obra de encarregado de turma POR LOTE, compondo em seu custo inclusive encargos sociais, assim, cada Distrito Municipal deve ter 01 (um) Encarregado alocado para acompanhamento da execução dos serviços de limpeza urbana, correspondente aos lotes 01, 02, 03 e 04, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO:

Item de Serviço	AD 40.05.0116 (/)	Mês/Ano de Referência	07/2018
Descrição	Encarregado (inclusive encargos sociais).		
Custo	27,34	Und. de Medida	h
Data da Criação	07/2003	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOI001500	802650		Encarregado de turma	h	1,000000000	26,54	26,54
EVE000050	900050		3% incidente sobre mão de obra com Encargos Sociais para cobrir despesas de EPI e ferramentas	%	1,000000000	26,54	0,80

Bem como, deverão ser contratados 04 (quatro) funcionários para desempenhar mão-de-obra de motorista, compondo em seu custo inclusive encargos sociais, devendo cada Distrito Municipal ter 01 (um) Encarregado alocado, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO:

Item de Serviço	AD 40.05.0170 (/)	Mês/Ano de Referência	07/2018
Descrição	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).		
Custo	12,18	Und. de Medida	h
Data da Criação	07/2003	Data da Exclusão	___/___/___

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOI002500	804500		Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	h	1,000000000	12,18	12,18

Em vista da economicidade, caso a empresa contrata seja responsável pela execução do serviço correspondente em mais de um lote, poderá empregar o mesmo encarregado para a fiscalização do serviço, desde que a supressão não cause prejuízo para sua execução. Neste caso, será deduzido do valor da contratação o custo correspondente ao número de encarregados não contratados.

Em função do supramencionado Princípio da Economicidade, caso a empresa contrata seja responsável pela execução do serviço correspondente em mais de um lote, poderá empregar o mesmo veículo e motorista para acompanhamento do serviço, desde que a supressão não cause prejuízo para sua execução. Neste caso, será deduzido do valor da contratação o custo correspondente ao número de encarregados não contratado.



Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização poderá sugerir substituição, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras contra chuva e frio e demais equipamentos de segurança individual quando a situação os exigir, conforme Normas do Ministério do Trabalho e da ABNT; Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA.

A.6.5 - ITENS NOVOS

Caso verifique-se a necessidade, devidamente justificada, da prestação de eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS), será feito com base no custo unitário constante no sistema EMOP ou SCO-RIO, acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

Os itens novos não constantes do Sistema EMOP ou SCO-RIO, terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação, conforme orientação consubstanciada no relatório do PAD-TCE/RJ 220.214-0/17.

A.7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A.7.1- Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.



A.7.1.1 - O pagamento será efetuado sobre as unidades efetivamente executadas

A.7.1.2 - As medições serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

A.7.1.3- As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos.

A.7.2- O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura.

A.7.3- Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

A.7.4- Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço. Todos os custos que decorrem da contratação estão explicitados na Planilha de Composição de Custos em Anexo (Planilha Orçamentária), como a Descrição dos Serviços com seus Códigos e o Demonstrativo da Composição do BDI, que engloba a Administração Central, Seguro e Garantia, Riscos, Despesas Financeiras, Lucro Presumido e Impostos sobre o faturamento da Empresa.

A.7.5 - Todas as medições serão realizadas mensalmente considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceção feita à primeira medição, cujo período será da assinatura do Contrato até o último dia do mês em pauta e a última medição, cujo período será do primeiro dia do mês até o término do Contrato.

A.7.6- As medições deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

A.7.7 - A CONTRATADA enviará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura demonstrativo que evidenciem as medições, que indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, onde constem os serviços efetivamente realizados a fim de que sejam atestados pelos fiscais do contrato, para fins de pagamento.

A.7.8- Depois de conferida a medição e atestada a sua correção, por profissional do Município para controle físico-financeiro do Contrato e prosseguimento das providencias para liberação do pagamento.

A.8 - PARAMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

O parâmetro essencial para formação do preço dos Lotes 01, 02, 03 e 04 é a unidade medida de quilômetro nas vias pavimentadas, se dá a partir do produto entre quilometragem linear do lote correspondente, convertida em metros lineares, multiplicados por 05m, após por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

2(duas) sarjetas laterais, perfazendo o total de em metros quadrados por dia, multiplicados pela média de 22 dias, perfaz o total de metros lineares a serem executados por mês.

Contudo, há de se destacar que o sistema de composição de custos utilizado, o SCO RIO se vale da unidade HECTARE para formação de preços, assim, no item A.9 (COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES) encontram-se as memórias de cálculo que explicitam a conversão de unidades correspondentes, em que consideram-se 10.000m² equivalentes à 1 hectare.

Assim, para o Lote 01 tem-se 37.805 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 37.805,00 m²/ 10.000 = 3,78 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 83,16 hectares.

Sendo que as Ruas do Centro (11 km lineares ou 1.1 hectares) serão varridas 30 dias, ou seja, 1.1 hectares x 8 dias = 8,8 hectares.

Logo, o Lote 01, no que tange aos serviços de Varredura possui o total de 91,96 hectares mensais (83,16 + 8,8 = 91,96 hectares). Projetando sua periodicidade anual, 91,96 hectares mensais multiplicada por 12 meses, tem-se o total de 1103,52 hectares.

Já o Lote 02 possui 6.6 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 6.600,00 m²/ 10.000 = 0,66 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 14,52 hectares mensais. Projetando sua periodicidade anual, 91,96 hectares mensais multiplicada por 12 meses, tem-se o total de 174,24 hectares.

O Lote 03 possui 7.443 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 7.443,00 m²/ 10.000 = 0,744 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 16,37 hectares mensais. Projetando sua periodicidade anual, 91,96 hectares mensais multiplicada por 12 meses, tem-se o total de 196,44 hectares.

E o Lote 04 tem 4.4 km lineares x 0,50 metros (sarjeta) x 2 lados da rua = 4.400,00 m²/ 10.000 = 0,44 hectares x 22 dias úteis x 1 mês = 9,68 hectares. Projetando sua periodicidade anual, 91,96 hectares mensais multiplicada por 12 meses, tem-se o total de 116,16 hectares.

Destacamos que todos os quantitativos acima descritos estão compatibilizados com o exposto na planilha abaixo, e, nesse sentido, destacamos esta é a planilha descritiva de logradouros e vias pavimentadas, destacadas por bairros, ruas e pontos de referência correspondentes às plantas anexas, que dizem respeito a mapas geo-referenciados de zoneamento dos quatro distritos do Município.

PLANILHA DESCRITIVA DAS PLANTAS ANEXAS		
BAIRRO	RUA	KM
1º DISTRITO - BOM JARDIM		
CENTRO	Av. Dr. Péricles Corrêa da Rocha	0,8
CENTRO	Av. Tancredo Neves	0,8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

CENTRO	Rua Manoel Fernandes Luis	0,1
CENTRO	Pça. Gov. Roberto Silveira	0,2
CENTRO	Rua Nilo Peçanha	0,6
CENTRO	R. Miguel de Carvalho x Pça Cel. Monnerat x Pres. Getúlio Vargas	0,5
CENTRO	Av. Venâncio Pereira Veloso	1,5
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Pça Gov Roberto S x Trevo)	0,7
CENTRO	Rua João Figueira Rodrigues (Pça Igreja x Escadão Campo)	0,3
CENTRO	Rua Monnerat x Travessa Erthal	0,1
CENTRO	Rua Dr. José Luis Erthal (Sta Casa x Escadão Asfalto)	0,5
CENTRO	Av. Friedman x Rua Prefeito José Guida	0,8
CENTRO	Rua Luiz Correa	0,2
CENTRO	Av. Antonio Ferreira da Rocha Sobrinho	0,6
CENTRO	Rua Henrique Albertini	0,3
CENTRO	R. Manoel José Genebre x Rua Aurea	0,4
CENTRO	Rua Joana Canheda Monnerat x Rua Domingos Antonio Cariello	0,5
CENTRO	Rua Poutilho A. Aguiar x Benedicto Almeida de Carvalho	1,2
CENTRO	Rua Alcebiades Pires Ribeiro (Bela Vista)	0,5
CENTRO	Rua Joaquim Lopes de Almeida (74m)	0,1
CENTRO	Rua José Gonçalves Figueira	0,1
CENTRO	Rua Bela Vista	0,2
DEIR AMARAL	Rua Sílvio Dias de Oliveira (Deir Amaral x Aguas Claras)	1,2
DEIR AMARAL	Rua Vivenda Marcia	0,8
MARAVILHA	Rua Ubirajara Mululo	0,5
MARAVILHA	Av Tancredo Neves (Universal x CPM)	0,5
MARAVILHA	Av. Pref. Mário Machado Nicolielo (Universal x Castro)	1,5
MARAVILHA	Rua Fernando L. Beltrão (Babaquara)	0,3
MARAVILHA	R. João Jacinto de Carvalho (Ponte Maravilha x Supremo)	1,3
MARAVILHA	R. Humberto Neves	0,5
BOM DESTINO	R. Francisca Pereira Ornellas x R. Maria Orandina Overney Pilot	0,8
J B ESPERANÇA	R. José Marques da Rocha (Jardim B Esperança x B dos Alves)	0,5
J B ESPERANÇA	Rua Marcos Antônio Spezani	0,1
J B ESPERANÇA	Rua Quatro Amigos	0,3
J B ESPERANÇA	Rua Dr. Armando Jorge P de L Junior	0,2
J B ESPERANÇA	R. Lenilson Monteiro	0,3
J B ESPERANÇA	Tv. Alcebiades da Conceição	0,1
J B ESPERANÇA	R. João de Freitas Jardim	0,5
J B ESPERANÇA	R. Hercília Ramos	0,2
B DOS ALVES	R. Manoel Gonçalves Teixeira Neves	0,2
B DOS ALVES	Servidão João Damasceno Pilote	0,1
B DOS ALVES	R. Manoel Figueira Rodrigues	0,8
B DOS ALVES	R. Manoel Figueira Rodrigues (Nº 23 ao 59)	0,4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

SÃO MIGUEL	Rua Manoel Vieira de Aguiar	0,1
SÃO MIGUEL	R. Santa Luzia	0,4
SÃO MIGUEL	Rua São João x Rua Isidoro Vieira de Aguiar	0,2
SÃO MIGUEL	Rua Helio de Abreu Freitas	0,1
SÃO MIGUEL	Rua Henrique Vieira de Aguiar	0,2
SÃO MIGUEL	Rua João Batista Jasmim	0,5
SÃO MIGUEL	R. São José do Ribeirão	0,1
SÃO MIGUEL	R. São José do Ribeirão (R. Clarindo Lopes de Almeida, José Portella Pinto; Antonio Marchetti Neto; Cidinei André)	1
JARDIM ORNELLAS	Av. Aladir Rodrigues Costa	0,9
JARDIM ORNELLAS	R. João Figueira de Barros	0,1
JARDIM ORNELLAS	R. José Ornelas Júnior	0,4
JARDIM ORNELLAS	Rua Luís Fernando	0,3
JARDIM ORNELLAS	Rua Dalmo Mululo	0,1
JARDIM ORNELLAS	R. Nicolau de Março Nocoliello	0,3
JARDIM ORNELLAS	R. Nicolau de Março Nocoliello - Sem Saída - Ponte da Amizade	0,1
JARDIM ORNELLAS	Av. Aladir Rodrigues Costa, 73 x R. Luís Fernando, 23-37	0,1
NOVO MUNDO	R. Projeto Veloso	0,1
NOVO MUNDO	R. José Ferreira da Rocha	0,1
NOVO MUNDO	R. José Lopes de Almeida Primo	0,2
NOVO MUNDO	R. Francisco Lopes Pereira	0,5
NOVO MUNDO	R. José Lopes de Almeida Primo (Contorno)	0,5
NOVO MUNDO	R. Osvaldo Pereira Lopes	0,3
NOVO MUNDO	R. José Paula Pinto	0,2
BEM TE VI	R. Eno Feliciano Pinto	0,5
BEM TE VI	R. Des. Luís Pnaud	0,3
BEM TE VI	R. Graciano Cariello	0,6
BEM TE VI	R. Julio Rosa	0,2
BEM TE VI	R. Prof. Aloísio Amancio	0,35
BEM TE VI	Travessa Ipê	0,1
BEM TE VI	Rua Carlos Teixeira Correa	0,3
BEM TE VI	R. Eugênio José Erthal	0,28
BEM TE VI	Rua João Eugênio Erthal	0,8
BEM TE VI	Rua João Mansur	0,13
BEM TE VI	R. Julio Rosa	0,2
BEM TE VI	R. Mozart Serpa de Carvalho	0,09
BEM TE VI	R. Aluísio Amâncio	0,2
BEM TE VI	Pça Manoel Erthal	0,085
BEM TE VI	Vila São Januário	0,1
BEM TE VI	Rua Romildo Cariello	0,24
CAMPO BELO	Av. Walter Vendas Rodrigues	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

CAMPO BELO	R. Humberto Bergamo	0,2
CAMPO BELO	R. Francisco Lassia dos Santos	0,3
CAMPO BELO	R. Tolentino Monteiro	0,1
LOT. PRIMUS	Ruas Loteamento Primus	0,63
BURACADA	Rua Buracada	1,2
1º DISTRITO	BOM JARDIM - TOTAL	37,805
3º DISTRITO - BANQUETE		
BANQUETE	R. José Cláudio Monnerat	0,7
BANQUETE	R. José Cláudio Monnerat	0,2
BANQUETE	Rua Sebastião Moura	0,1
BANQUETE	R. Elcio Cyd Folly	0,1
BANQUETE	Estr. do Macaco	0,6
BANQUETE	R. Gerson de Moraes Mesquita	0,7
BANQUETE	R. do Rosário	1,7
BANQUETE	R. do Rosário, segmento casas populares	0,22
BANQUETE	R. Dalny Figueira Rodrigues	0,4
BANQUETE	R. Alcides Lima	0,8
BANQUETE	R. Júlio Caetano da Silva	0,2
BANQUETE	R. Júlio Caetano da Silva	0,2
BANQUETE	R. Antonio Alves Mesquita	0,2
BANQUETE	Rua Itamar Oliveira e Silva	0,3
BANQUETE	R. Nilo Almarante Monerat	0,3
BANQUETE	R. Santa Cruz	0,123
BANQUETE	Av. Manoel Alves de Mesquita	0,6
3º DISTRITO	BANQUETE - TOTAL	7,443
2º DISTRITO - SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO		
ALTO S JOSE	Descida Capivari	0,5
ALTO S JOSE	R. Manoel Dionisio	0,8
ALTO S JOSE	R. Julio G Louba	0,4
ALTO S JOSE	Rua Gilda Company	0,1
ALTO S JOSE	R. Créso Coelho Caetano	0,8
ALTO S JOSE	R. Alcelino Fausto	0,2
ALTO S JOSE	R. Fabio Assis Couto	0,6
ALTO S JOSE	R. José Joaquim de Azevedo	0,2
S JOSE	R. Pitágoras	0,8
S JOSE	R. Teodoro Elías Cruz	0,1
S JOSE	R. Santa Teresinha	0,1
S JOSE	R. Avelino Rodrigues da Silva	0,3
S JOSE	R. Levi José Tôrres	1
S JOSE	R. Serafim Gonçalves Coelho	0,4
S JOSE	R. Avelino Anunciação Réis	0,1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

S JOSE	R. Palmira Rafael Santos Veloso	0,2
2º DISTRITO	SÃO JOSÉ - TOTAL	6,6
4º DISTRITO		
BARRA ALEGRE	Rua Raul Emrich	0,6
BARRA ALEGRE	Ponte para Tardenlandia	0,1
BARRA ALEGRE	Primeira Rua Tardenlandia	0,6
BARRA ALEGRE	Segunda Rua	0,2
BARRA ALEGRE	Terceira Rua	0,3
BARRA ALEGRE	Final subida bifurcação	0,2
BARRA ALEGRE	Bifurcação a direita	0,2
BARRA ALEGRE	Trevo x Jorge Tarden	0,5
BARRA ALEGRE	Jorge Tarden x Loteamento	0,3
BARRA ALEGRE	Bifurcação a direita Loteamento	0,2
BARRA ALEGRE	Bifurcação a esquerda Loteamento	0,2
Santo Antonio	Campo x Final do Centro	1
4º DISTRITO	BARRA ALEGRE - TOTAL	4,4
TOTAL GERAL		56,25

Já o parâmetro para formação do preço do Lote 05 é a unidade medida ‘metro quadrado’ das áreas internas dos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura (Garagem e Três Andares), Sede Administrativa da Secretaria de Obras (Prédio Anexo ao Espaço Comave – Porão e dois Pavimentos), Rodoviária Urbana Municipal do Primeiro Distrito, Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim.

Destacamos que todos os quantitativos levantados na planilha abaixo estão compatibilizados com constantes nas plantas anexas correspondentes aos logradouros objetos da execução da limpeza predial, e, nesse sentido, destacamos esta é a planilha descritiva dos supramencionados logradouros correspondentes às plantas anexas:

Limpeza Predial LOTE 05		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA COMAVE (Dois pav e porão)	M²	442,50
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA RODOVIÁRIA	M²	1500,00
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA GALPÃO CULTURAL (Porões e Anexo)	M²	1088,89
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA FAZENDA BOM JARDIM (Porões e anexos)	M²	850,50
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
LIMPEZA ÁREA INTERNA SEDE PREFEITURA (Garagem, 1º, 2º e 4º Pav)	M²	1140,00
TOTAL	M²	5.021,69



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

A.9 – COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA									
LOTE 01 - 1º DISTRITO (BOM JARDIM)									
SCO-RIO(Julho 2018)									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL	PREÇO MENSAL		QTD ANUAL	PREÇO ANUAL	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 12,18	R\$ 2.143,68	2.112,00	R\$ 12,18	R\$ 25.724,16
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	un.mes	1,00	R\$ 3.747,64	R\$ 3.747,64	12,00	R\$ 3.747,64	R\$ 44.971,68
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 27,34	R\$ 4.811,84	2.112,00	R\$ 27,34	R\$ 57.742,08
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	HÁ	91,96	R\$ 286,34	R\$ 26.331,83	1.103,52	R\$ 286,34	R\$ 315.981,92
Sub-total					R\$ 37.034,99			Sub-total	R\$ 444.419,84
BDI- 22%					R\$ 8.147,70			BDI- 22%	R\$ 97.772,36
Total Obras:					R\$ 45.182,68			Total Obras:	R\$ 542.192,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA									
LOTE 02 - 2º DISTRITO (SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO)									
SCO-RIO(Julho 2018)									



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL	PREÇO MENSAL		QTD ANUAL	PREÇO ANUAL	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 12,18	R\$ 2.143,68	2.112,00	R\$ 12,18	R\$ 25.724,16
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	un.mes	1,00	R\$ 3.747,64	R\$ 3.747,64	12,00	R\$ 3.747,64	R\$ 44.971,68
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 27,34	R\$ 4.811,84	2.112,00	R\$ 27,34	R\$ 57.742,08
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	HÁ	14,52	R\$ 286,34	R\$ 4.157,66	174,24	R\$ 286,34	R\$ 49.891,88
Sub-total						R\$ 14.860,82		Sub-total	R\$ 178.329,80
BDI- 22%						R\$ 3.269,38		BDI- 22%	R\$ 39.232,56
Total Obras:						R\$ 18.130,20		Total Obras:	R\$ 217.562,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA									
LOTE 03 - 3º DISTRITO (BANQUETE)									
SCO-RIO(Julho 2018)									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL	PREÇO MENSAL		QTD ANUAL	PREÇO ANUAL	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1.1	AD 40.05.0170 (/)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 12,18	R\$ 2.143,68	2.112,00	R\$ 12,18	R\$ 25.724,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.	un.mes	1,00	R\$ 3.747,64	R\$ 3.747,64	12,00	R\$ 3.747,64	R\$ 44.971,68
1.3	AD 40.05.0116 (I)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 27,34	R\$ 4.811,84	2.112,00	R\$ 27,34	R\$ 57.742,08
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	HÁ	16,37	R\$ 286,34	R\$ 4.687,39	196,44	R\$ 286,34	R\$ 56.248,63
Sub-total						R\$ 15.390,55			
BDI- 22%						R\$ 3.385,92			
Total Obras:						R\$ 18.776,47			
							Sub-total	R\$ 184.686,55	
							BDI- 22%	R\$ 40.631,04	
							Total Obras:	R\$ 225.317,59	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA									
LOTE 04 - 4º DISTRITO (BARRA ALEGRE)									
SCO-RIO(Julho 2018)									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL	PREÇO MENSAL		QTD ANUAL	PREÇO ANUAL	
					UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1.1	AD 40.05.0170 (I)	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 12,18	R\$ 2.143,68	2.112,00	R\$ 12,18	R\$ 25.724,16
1.2	AD 15.15.0750 (B)	Veículo de serviço, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, radio, inclusive combustível, seguro,	un.mes	1,00	R\$ 3.747,64	R\$ 3.747,64	12,00	R\$ 3.747,64	R\$ 44.971,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

		lubrificação, manutenção, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.							
1.3	AD 40.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	H	176,00	R\$ 27,34	R\$ 4.811,84	2.112,00	R\$ 27,34	R\$ 57.742,08
1.4	PJ 20.05.0909 (A)	Varredura de folhas, papéis e etc., em área pavimentada.	HÁ	9,68	R\$ 286,34	R\$ 2.771,77	116,16	R\$ 286,34	R\$ 33.261,25
Sub-total						R\$ 13.474,93	Sub-total		R\$ 161.699,17
BDI- 22%						R\$ 2.964,48	BDI- 22%		R\$ 35.573,82
Total Obras:						R\$ 16.439,42	Total Obras:		R\$ 197.272,99

Limpeza de área interna LOTE 05							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 05							
ESTUDO SOBRE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS VALORES LIMITES SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - RIO DE JANEIRO 2018							
COMAVE (Dois pav e porão)					442,50 M² X 12 MESES =5.310,00M²		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	
LIMPEZA ÁREA INTERNA	M²	442,50	R\$ 5,15	R\$ 2.278,88	M²	5310,00	R\$ 27.346,50
Valor total Mensal			R\$ 2.278,88	Valor total Anual			R\$ 27.346,50

RODOVIÁRIA				1500 M² X 12 MESES =18.000,00M²			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	
LIMPEZA ÁREA INTERNA	M²	1500,00	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00	M²	18000,00	R\$ 92.700,00
Valor total Mensal			R\$ 7.725,00	Valor total Anual			R\$ 92.700,00

GALPÃO CULTURAL (Porões e Anexo)				1088,89 M² X 12 MESES =13066,68M²			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	
LIMPEZA ÁREA INTERNA	M²	1088,89	R\$ 5,15	R\$ 5.607,78	M²	13066,68	R\$ 67.293,40
Valor total Mensal			R\$ 5.607,78	Valor total Anual			R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

		67.293,40
--	--	-----------

FAZENDA BOM JARDIM (Porões e anexos)				850,50 M² X 12 MESES =10.206 M²			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL		VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL		VALOR ANUAL
LIMPEZA ÁREA INTERNA	M²	850,50	R\$ 5,15	R\$ 4.380,08	M²	10.206	R\$ 52.560,90
Valor total Mensal				R\$ 4.380,08	Valor total Anual		R\$ 52.560,90

SEDE PREFEITURA(Garagem, 1º,2º e 4º Pav)				1140,00 M² X 12 MESES =11970,00M²			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL		VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL		VALOR ANUAL
LIMPEZA ÁREA INTERNA	M²	1140	R\$ 5,15	R\$ 5.871,00	M²	13,680	R\$ 70.452,00
Valor total Mensal				R\$ 5.871,00	Valor total Anual		R\$ 70.452,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			
Limpeza e conservação de Comave, Rodoviária, Galpão cultural, Fazenda B. Jardim e Sede da Prefeitura(garagem,1º,2º e 4º pav)			
ÁREA TOTAL = 5.021,69 m²	Total Serviços (Mensal)	R\$ 25.862,73	Total Serviços (Anual) R\$ 310.352,86

A.9.1 - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I e CITL

Destaca-se que o BDI é aplicado aos lotes 01, 02, 03 e 04, que tem custos máximos previstos na planilha SCO Rio, que não evidencia Bônus de Despesas Indiretas, e seguem o seguinte demonstrativo de composição:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I	
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,01
X.2 - Seguros + Garantia	0,40
X.3- Riscos	0,56
X =	4,97
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,11
Y =	1,11
Z . Taxa representativa do LUCRO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	7,30
Z =	7,30
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I =	6,65
B D I - Benefício e Despesas Indiretas	
$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$ ☐ Fórmula do BDI	
X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS , exceto tributos e despesas financeiras;	
Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS ;	
Z é a Taxa representativa do LUCRO ;	
I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS .	
	B.D.I ☐
	22,00%
EM ATENÇÃO AO ESTABELECIDO PELO ACORDÃO Nº2622/2013 TCU	

Já o lote 05 utiliza a metodologia prevista no Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018, contido no Caderno Técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, conforme Módulo 6 do respectivo documento (pgs 23 e 24), demonstrado a seguir:

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015.

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL	
CUSTOS INDIRETOS	ALÍQUOTA
<i>CUSTOS INDIRETOS (CI)</i>	<i>3,00%</i>
TRIBUTOS	ALÍQUOTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5,00%
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) – Federal	7,60%
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	1,65%
<i>TRIBUTOS TOTAIS (T)</i>	14,25%
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	ALÍQUOTA
<i>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (L)</i>	6,76%

PERCENTUAL DO CITL: OBTIDO ATRAVÉS DA FÓRMULA ADOTADA PELA FIA	
<i>FÓRMULA</i>	
$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} = \mathbf{30,45\%}$	
CITL	30,45%
Valor: Custo Total x % CITL	

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, uniformes, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, conforme normas protocolares para Segurança do Trabalho e Acordos de Ajustamento de Conduta em vigência eventualmente celebrados pela empresa contratada.

4.2 - Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante.

4.3 - Apresentar previamente à Fiscalização, a relação de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso, aos locais da execução do serviço, de funcionários não incluídos em tal relação.

4.4-Fornecer conjunto de uniforme a cada profissional que atuará na execução dos serviços, assim como o EPI necessário a cada um, de acordo com a atividade a ser realizada.

4.5 - Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.



4.6 - Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade.

4.7 - A Contratada deverá cientificar, imediatamente, à Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro.

4.8-Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

4.9-Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam motivadamente julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;

4.10-. Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado, motivadamente, pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência;

4.11- Prestar o serviço nos endereços constantes Termo de Referência;

4.12-. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

4.13. *Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;*

4.14-Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

4.15-. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.16 - Caberá a contratada a designação de um profissional para representa-lo junto à Prefeitura Municipal e, também, promover a supervisão e controle de horários e de pessoal; respondendo perante a Prefeitura Municipal, como responsável por todos os atos e fatos gerados e provocados pelo pessoal em atividade. Tal representante diz respeito ao Encarregado objeto da presente contratação nos LOTES 01, 02, 03 e 04.

4.17 – No que diz respeito ao LOTE 05, por se tratar de atividades a serem empregadas em unidades administrativas, na presença constante de agentes públicos, esta supervisão se dará pelos fiscais a serem designados pela Administração em ato posterior. Havendo necessidade de



contato à Contratada, este deverá ser efetuado através dos canais usuais de comunicação da Empresa.

4.18 . Assinar, através de seus prepostos, o Formulário de Avaliação Diária sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal Central do contrato, relatando as ocorrências de insatisfação dos serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

4.19-. Manter o fornecimento contínuo e necessário de materiais e componentes de reposição regular e necessários à execução do serviço contratado;

4.20 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

4.21 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

4.22 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

4.23- Todos os recursos humanos, à serviço, deverão utilizar uniforme conforme ABNT, com equipamentos de proteção individual (EPI), constando no uniforme: A Serviço da Prefeitura de Bom Jardim.

4.24- Será de inteira responsabilidade da contratada, todos os encargos, equipamentos, bem como todo o material necessário para a perfeita execução dos serviços propostos, conforme Composição do Item de Serviço do Catálogo SCO-RIO e Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviços de Limpeza e Conservação do ano de 2018, contido no Caderno Técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, conforme Módulo 6 do respectivo documento (pgs. 23 e 24).

4.25 - Arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços e mercadorias;

4.26 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4.27 - Implementar PPRA e PCMSO a todos os funcionários, nos casos e condições eventualmente exigidos por lei.

4.28 - Caso a empresa contratada decida pela instalação de edificações no município para acompanhamento de suas atividades, as despesas necessárias para tanto serão de sua inteira responsabilidade.



4.29 Como condição para celebração do contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Termo Referência, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

5.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo Referência;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

5.5 - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

5.6 – Designar em ato próprio e posterior ao certame, o Fiscal Central e os Locais, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.7 - Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, penalidades previstas no contrato e na Lei.

5.8 - Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

5.9 - Fornecer à CONTRATADA documentos e informações pertinentes à execução do presente contrato;

5.10 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

5.11 - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

5.12 – Comunicar ao responsável técnico que especifique Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto Básico e do orçamento no momento cabível.

6 - DA SUPERVISÃO E CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - Caberá a contratada a designação de um profissional para representa-lo junto à Prefeitura Municipal e, também, promover a supervisão e controle de horários e de pessoal; respondendo perante a Prefeitura Municipal, como responsável por todos os atos e fatos gerados e provocados



pelo pessoal em atividade. Tal representante diz respeito ao Encarregado objeto da presente contratação nos LOTES 01, 02, 03 e 04.

6.2 – No que diz respeito ao LOTE 05, por se tratar de atividades a serem empregadas em unidades administrativas, na presença constante de agentes públicos, esta supervisão se dará pelos fiscais a serem designados pela Administração em ato posterior. Havendo necessidade de contato à Contratada, este deverá ser efetuado através dos canais usuais de comunicação da Empresa.

7 - PRAZO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

A duração do contrato resultante deste procedimento ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Contudo, por se tratar de serviços a serem executadas de forma contínua, conforme o Art. 57, II da Lei 8666/93, o prazo contratual começará vigor da sua publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, em consonância ao o supracitado Art. 57, II da Lei 8666/93.

8. – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a relevância dos serviços ora descritos e o fato de prazo de execução estar englobado na vigência contratual, devendo ser suficiente à realização da obrigação principal, considerando a complexidade de mobilização e organização dos serviços, o prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual assinado na publicação em imprensa oficial.

A adoção de tal prazo justifica-se em função da necessidade da prestação dos serviços para o Município, razão pela qual não pode se apresentar descabidamente extenso.

9 - NOTA FISCAL

A Empresa vencedora após a execução dos serviços do objeto mensalmente, encaminhará notas fiscais à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Notas fiscais sempre acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos e demais documentações exigidas pela legislação vigente, com data compatível com a Nota Fiscal.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Das condições para a participação na licitação: As condições para a participação no certame licitatório serão as previstas nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1.1 - Estão impedidas de participar no certame as empresas suspensas pela Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jardim, ou seja, com fulcro no inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo (esfera



municipal, estadual ou federal) com base no inciso IV do supramencionado Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - As demais condições serão detalhadas no edital.

10.3 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007.

10.4 - Em conformidade com o TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 018/2007, firmado com o MPT- MISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, fica expressamente vedada a participação no Certame de Entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, ou seja, só serão objeto de análise as propostas oriundas das pessoas jurídicas que recolham todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

11.1 – Para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa, a licitante deverá apresentar Atestado de Comprovação de Qualificação Técnica para desempenho dos serviços pertinentes ou de atestado que já prestou serviço de qualidade à Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, por uma destas expedido., conforme Art. 30, §3º da Lei 8.666/93.

11.2 Apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de que conhece todos os locais de prestação de serviços.

11.2.1 A Visita Técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à SMOI, através do telefone (22) 2566-2583, em prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame.

11.2.2 As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

11.2.3 A responsabilidade por eventuais custos não previstos nas propostas, decorrentes de eventual desconhecimento das condições locais, não poderão ser atribuídos à contratante.



12 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 Os requisitos de Qualificação econômico-financeira obedecerão em sua totalidade os termos do artigo 31 da Lei 8666/93.

12.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.3 A licitante deverá apresentar, juntamente as certidões exigidas, declaração passada pelo foro competente para decretar falência, qual seja, o do local do principal estabelecimento do devedor, segundo o disposto no art. 3º da L. 11.101/05 (posterior a L. 8.666/93).

12.3.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.4. Poderão participar as empresas em recuperação com plano já homologado.

12.5 - O Patrimônio Líquido do licitante terá que ser igual ou superior a 10% do valor estimado para o serviço de cada lote constante no presente documento, o que deverá ser comprovado conforme documentação prevista nos incisos do artigo 31 da Lei 8666/93, e em harmonia ao previsto nos parágrafos 2º e 3º do mesmo artigo.

12.5.1 Na eventualidade do licitante ganhar mais de um lote, o critério adotado Patrimônio Líquido deverá ser igual ao somatório dos custos estimados para o qual pretende realizar a contratação, sob pena de inabilitação no lote cujo valor não for compatível.

12.6 – Apresentação de Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.7 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

12.8 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



12.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia do livro Diário, na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

12.10 - Os documentos relativos ao subitem 8.8 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

12.11 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

12.11.1 - Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, o seguinte requisito: Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1(um).

12.11.2- O item 12.11 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

12.12 Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópias.

13 - PREÇOS ESTIMADOS



A planilha orçamentária para execução de serviços foi elaborada pela Secretaria de Projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, tendo como base índices oficiais SCO-RIO e do ESTUDO SOBRE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS VALORES LIMITES PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ANO DE 2018/RJ para o quadro de serviços a serem executados e área MÍNIMA apresentados no presente termo de referência.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência será determinado em ato posterior ao certame, dado que as atividades neste documento elencadas abrangem diversas localidades, e, assim, serão necessários diversos fiscalizadores, logo, os fiscalizadores do contrato resultante deste procedimento serão designados em ato posterior, com tal finalidade.

14.2 - O fiscalizado da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto;

14.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

14.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade superior administrativa imediatamente e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes

14.5 – Da supervisão e controle da Prestação de Serviços:

14.5.1 - Caberá a contratada a designação de um profissional para representá-lo junto à Prefeitura Municipal e, também, promover a supervisão e controle de horários e de pessoal; respondendo perante a Prefeitura Municipal, como responsável por todos os atos e fatos gerados e provocados pelo pessoal em atividade. Tal representante diz respeito ao Encarregado objeto da presente contratação nos LOTES 01, 02, 03 e 04.

14.5.2 – No que diz respeito ao LOTE 05, por se tratar de atividades a serem empregadas em unidades administrativas, na presença constante de agentes públicos, esta supervisão se dará pelos fiscais a serem designados pela Administração em ato posterior. Havendo necessidade de contato à Contratada, este deverá ser efetuado através dos canais usuais de comunicação da Empresa.

14.6 - Dos Procedimentos a serem Observados:

14.6.1 - Os serviços serão executados por profissionais qualificados, obedecendo, rigorosamente, as NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO, com precaução e uso imprescindível dos EPIs, de maneira a se evitar acidentes de trabalho. A empresa contratada



deverá alocar os serviços, e identificá-los por crachás, sujeitando-se as normas disciplinares da Contratante.

14.6.2 - A contratada não poderá, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, transferir a outros os serviços ora contratados, quer seja no todo ou em parte, sem prévia anuência e concordância do Contratante.

14.6.3 - Os serviços em objeto não poderão ter interrupções, seja por motivo de férias, faltas, demissão, etc.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1–Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

15.1.1 – advertência;

15.1.2 – multa(s);

15.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.5 – A reabilitação referida no item anterior será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.2 – Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

15.2.1 – Não executar os serviços conforme as especificidades indicadas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência que lhe é anexo;

15.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes à Obrigação da Contratada, quando não importar em conduta mais grave;

15.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar a execução do serviço às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, no prazo de 05 (cinco) dias, quando não for outro o prazo fixado pela Administração;



15.2.4 – Não executar os serviços contratados conforme a frequência e periodicidade expressamente previstas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência anexo;

15.2.5 – Deixar de executar o serviço, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que a frequência e periodicidade não estiverem definidas na forma do item anterior;

15.2.6 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, etc. relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo contrato;

15.2.7 – Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

15.3 – A multa será aplicada às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

15.3.1 – Será aplicada multa equivalente a 2% do valor do contrato quando A CONTRATADA reincidir mais de 02 (duas) vezes na conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência pela Administração;

15.3.2 – Será aplicada multa equivalente a 3% do valor do contrato quando A CONTRATADA não fiscalizar a atividade dos seus subordinados, com o objetivo de garantir a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando cabível;

15.3.3 – Será aplicada multa diária equivalente a 2% do valor do contrato quando A CONTRATADA suspender ou der causa a interrupção ou suspensão da execução do serviço, pelo tempo que durar a interrupção ou suspensão, limitada neste caso ao montante equivalente a 20% do valor do contrato;

15.3.4 – Será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato quando A CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível;

15.3.5 – Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não previamente definida será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato.

15.3.6 – Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato quando A CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, no veículo de comunicação habitualmente utilizado pela Administração;

15.3.7 – Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do



prazo estabelecido pela Administração, sujeitando A CONTRATADA a multa equivalente a 20% do valor do contrato ou da respectiva proposta vencedora;

15.3.8 – Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato A CONTRATADA que fraudar qualquer documento ou informação, objetivando garantir a contratação ou a manutenção do contrato celebrado com a Administração;

15.4 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

15.4.1 – A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar a execução do serviço às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, em especial a sua frequência, periodicidade, espécie, quantidade e qualidade;

15.4.2 - A CONTRATADA suspender ou der causa a interrupção ou suspensão da execução do serviço por prazo superior a 05 (cinco) dias;

15.4.3 - A CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, conforme disposto no Edital; ou não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade;

15.4.4 – O adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

15.5 – Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando A CONTRATADA:

15.5.1 – Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

15.5.2 - Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário;

15.6 – Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o Licitante Vencedor não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, conforme disposto no Edital; não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.



15.6.1 – Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, a sanção referida neste item não se aplica às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

15.7 – As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes;

15.8 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

15.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

15.10 – Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela Contratante.

15.11 – A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jardim em parcelas, à medida que os serviços forem executados, de forma mensal, conforme Cronograma de Desembolso (Item 27), através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em prazo de não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada prestação (art. 40, XIV, da Lei 8.666/93), ou seja, logo após a medição (73, I, da Lei n. 8.666/93), que será realizada conforme procedimento determinado no Item A.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

Dada as fases contábeis e administrativas necessária ao efetivo pagamento, a Administração sugere que a licitante apresente a nota fiscal eletrônica e demais documentos explicitados nesse item, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data do período de adimplemento da obrigação, para que se proceda ao pagamento dentro do prazo estipulado.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc. XIII da Lei 8666/93:

- a) RECIBO COMPROVANDO O RECOLHIMENTO EM DIA DE INSS E FGTS DOS FUNCIONÁRIOS;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
- d) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
- f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E/OU ORIGEM;
- g) PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;
- h) DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º XXXIII CRFB.

II – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

III – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

V - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.



17.DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

18 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que descreva preços unitários para os itens de serviço que compõem Planilha Orçamentária, constante no Item A.9 – COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES.

Caberá ao proponente à previsão de custos com eventuais adicionais, convenções coletivas, encargos e demais regras atinentes à legislação trabalhista.

18.1 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentaria.

Desse modo, os lances ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos na composição de cada lote, assim, os valores máximos a serem ofertados devem ser inferiores aos constantes no Item A.9 – COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES.

18.2 – Consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências constantes nas disposições editalícias; em valor superior aos limites estabelecidos; ou aquelas consideradas manifestamente inexequíveis.

18.2.1 – A juízo motivado da autoridade julgadora, poderão ser considerados manifestamente inexequíveis as propostas cujas viabilidade não for demonstrada por documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme o disposto nas alíneas a e b do §1º e parte final do inciso II do art. 48 da L.8.666/93.

18.2.2 – Considerada inexequível a proposta, o licitante poderá demonstrar que tem capacidade de executar o objeto contratual pelo preço ofertado, hipótese na qual a Administração poderá exigir garantia na forma do §2º do art. 48 d L.8666/93.

19 – TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta

20– CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato poderão ser ajustados nos prazos e condições previstas em Lei, mediante requerimento expresso da contratada, conforme o disposto no art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art.9º, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 3º da Lei Federal nº 10.192/02 (Plano Real);

20.2 –Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelos índices gerais do segmento de atuação da contratada, nos exatos limites permitidos pela



legislação vigente, sob o índice do IPCA (Índice de Preços Ao Consumidor Amplo do IBGE), a partir da data da apresentação das propostas.

21 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

21.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

21.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

21.4 – Para empresa individual: registro comercial.

21.5 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F.

21.6 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

22 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pela empresa contratada, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

23 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data efetiva dos serviços e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo ao índice do IPCA.

24 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

25 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

25.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

25.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

25.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

25.6 - Como condição para celebração do contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Termo Referência, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

26- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto no Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas ‘a’ e ‘b’, a seguir elencado:

“Art. 73.Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;”

Para o presente instrumento considerar-se á recebimento provisório o lapso temporal entre a data do adimplemento da obrigação e a apresentação da nota fiscal eletrônica e demais documentos explicitados no Item 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, que será realizada conforme procedimento determinado no Item A.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

Já o recebimento definitivo compreende o período para verificação e conferência da compatibilidade do teor da nota fiscal eletrônica com os serviços efetivamente executados, conforme procedimento determinado no Item A.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de possibilitar o pagamento dentro do prazo previsto no Item 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado do valor mensal devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O aceite/aprovação do objeto pelo Município de Bom Jardim não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

27 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por se tratar de prestação de serviços continuados e de medição mensal, seu cronograma de desembolso será realizado de forma parcelada, ou seja, com pagamentos mensais em conformidade com as especificidades descritas no Item 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - do presente documento.

O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jardim em parcelas, à medida que os serviços forem executados, de forma mensal, conforme especificidades descritas no Item 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - do presente documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Por se tratar de prestação de serviços continuados, seu cronograma de desembolso será realizado de forma parcelada. Os serviços serão realizados mensalmente e o pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

Assim, segue projeção de execução de serviços contínua, pelo período de 12 (doze) meses, em que pode ser utilizado o valor de referência mensal e até residual, em função da vinculação da contratação correspondente aos respectivos créditos orçamentários disponíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total:
LOTE 01	%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	100,00%
	R\$	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 45.182,68	R\$ 542.192,20

DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total:
LOTE 02	%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	100,00%
	R\$	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 18.130,20	R\$ 217.562,36

DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total:
LOTE 03	%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	100,00%
	R\$	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 18.776,47	R\$ 225.317,59

DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total:
LOTE 04	%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	100,00%
	R\$	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 16.439,42	R\$ 197.272,99

DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total:
LOTE 05	%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	8,3333%	100,00%
	R\$	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 25.862,73	R\$ 310.352,86



28- DO SEGURO

A prestação de serviço deste Termo de Referência não necessita de seguro.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato pela Administração as causas arroladas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da L. nº 8.666/93, observado o disposto no art. 79 do mesmo diploma legal.

30 -DO ACESSO E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência estará a disposição anexo ao edital no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

31 -DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

Vicente de Paula Gonçalves Figueira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Mat. 11/2454 – SMOI

Daniele Vasconcellos Tettamanti, Diretor Executivo de Infraestrutura e Urbanismo, Mat. 11/3914 - SMOI

31 – DO CUSTO ESTIMADO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza e conservação de vias e logradouros públicos - 1º DISTRITO (BOM JARDIM)	Mês	12	45.182,68	542.192,20
02	Limpeza e conservação de vias e logradouros públicos - 2º DISTRITO (SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO)	Mês	12	18.130,20	217.562,36
03	Limpeza e conservação de vias e logradouros públicos - 3º DISTRITO (BANQUETE)	Mês	12	18.776,47	225.317,59
04	Limpeza e conservação de vias e logradouros públicos - 4º DISTRITO (BARRA ALEGRE)	Mês	12	16.439,42	197.272,99
05	Limpeza e conservação de Comave, Rodoviária, Galpão cultural, Fazenda B. Jardim e Sede da Prefeitura(garagem, 1º, 2º e 4º pav)	Mês	12	25.862,73	310.352,86
TOTAL ESTIMADO					1.492.698,00

Vicente de Paula Gonçalves Figueira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº097/18
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza e conservação de vias e logradouros públicos - 1º DISTRITO (BOM JARDIM)	Mês	12		
02	Limpeza e conservação de vias e logradouros públicos - 2º DISTRITO (SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO)	Mês	12		
03	Limpeza e conservação de vias e logradouros públicos - 3º DISTRITO (BANQUETE)	Mês	12		
04	Limpeza e conservação de vias e logradouros públicos - 4º DISTRITO (BARRA ALEGRE)	Mês	12		
05	Limpeza e conservação de Comave, Rodoviária, Galpão cultural, Fazenda B. Jardim e Sede da Prefeitura(garagem,1º,2º e 4º pav)	Mês	12		
TOTAL					

OBS: Anexar Planilha Orçamentária contendo a descrição de todos os custos (insumos, despesas indiretas, encargos sociais, etc.) que compõem o valor da proposta na forma do item 07 do Edital e Cronograma de desembolso devidamente preenchidas com todos os itens.

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº097/18

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/18
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2018.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua..., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº097/18

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/18

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº097/18

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____. Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/18

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/18

ANEXO IX

RELAÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA

Período: Março a Maio de 2018 (Três Meses)							
Unidade Administrativa: Limpeza 1º, 2º, 4º Andares e Garagem do Prédio Sede da Prefeitura Municipal Área Total de 1140m²							
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE USADA	PRODUTO	UNIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ABSOLUTA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL
DESINFETENTE 2 LITROS	GALÃO	13	DESINFETENTE	LITRO	30,5	R\$ 8,00	R\$ 34,67
DESINFETENTE 500 ML	GARRAFA	9				R\$ 2,00	R\$ 6,00
DETERGENTE 500 ML	FRASCO	16	DETERGENTE	LITRO	8	R\$ 1,85	R\$ 9,87
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	FRASCO	11	LIMPADOR MULTIUSO	LITRO	5,5	R\$ 3,80	R\$ 13,93
CLORO 2 LITROS	GALÃO	21	CLORO	LITRO	42	R\$ 4,92	R\$ 34,44
CERA LÍQUIDA 750 ML	GARRAFA	9	CERA LÍQUIDA	LITRO	6,75	R\$ 3,54	R\$ 10,62
ÁLCOOL LÍQUIDO 1 L	FRASCO	11	ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	11	R\$ 5,83	R\$ 21,38
ÁLCOOL GEL 500G	FRASCO	12	ÁLCOOL GEL	QUILOGRAMA	6	R\$ 5,53	R\$ 22,12
LUSTRA MÓVEIS 500ML	FRASCO	5	LUSTRA MÓVEIS	LITRO	2,5	R\$ 6,02	R\$ 10,03
SABÃO EM BARRA	UNIDADE	10	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	QUILOGRAMA	2	R\$ 1,65	R\$ 5,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

GLICERINADO 200G							
LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8	LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8	R\$ 4,39	R\$ 11,71
FLANELA LARANJA	UNIDADE	6	FLANELA LARANJA	UNIDADE	6	R\$ 1,40	R\$ 2,80
PANO MULTIUSO PACOTE 05 UNIDADES	PACOTE	6	PANO MULTIUSO	UNIDADE	30	R\$ 4,85	R\$ 9,70
PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13	PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13	R\$ 3,65	R\$ 15,82
SAPÓLIO 300 GRAMAS	UNIADADE	3	SAPÓLIO	QUILOGRAMA	0,9	R\$ 7,05	R\$ 7,05
SACO LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	SACO LIXO 30 LITROS	UNIDADE	1000	R\$ 1,92	R\$ 64,00
SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L FARDOS 100 UNIDADES	FARDO	1	SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L	UNIDADE	100	R\$ 67,35	R\$ 22,45
RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1	RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1	R\$ 6,45	R\$ 2,15
VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3	VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3	R\$ 10,80	R\$ 10,80
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	R\$ 4,80	R\$ 3,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1	RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1	R\$ 5,12	R\$ 1,71
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3	R\$ 0,59	R\$ 0,59
ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	1	ESPONJA DE AÇO	UNIDADE	8	R\$ 1,52	R\$ 0,51
				TOTAL P/ 1140m²			R\$ 321,03
				TOTAL P/ 5021,69m			R\$ 1.412,55

Período: Estimado Mensal Unidades Administrativas: Limpeza e conservação Predial de Comave, Rodoviária, Galpão cultural, Fazenda B. Jardim, e Sede da Prefeitura (garagem, 1º, 2º e 4º pav) Área Total de 5.021,69m²					
PRODUTO	UNIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIAMD MENSAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M²) COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE 4,40	QUANTIDADE ESTIAMD MENSAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M²) ARREDONDADA (NÚMEROS INTEIROS)
DESINFETENTE	LITRO	30,5	10,17	44,73333333	45
DETERGENTE	LITRO	8	2,67	11,73333333	12
LIMPADOR MULTIUSO	LITRO	5,5	1,83	8,06666667	8
COLORO	LITRO	42	14,00	61,6	62
CERA LÍQUIDA	LITRO	6,75	2,25	9,9	10
ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	11	3,67	16,13333333	16
ÁLCOOL GEL	QUILOGRAMA	6	2,00	8,8	9
LUSTRA MÓVEIS	LITRO	2,5	0,83	3,66666667	4
SABÃO EM BARRA GLICERINADO	QUILOGRAMA	2	0,67	2,93333333	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8	2,67	11,73333333	12
FLANELA LARANJA	UNIDADE	6	2,00	8,8	9
PANO MULTIUSO	UNIDADE	30	10,00	44	44
PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13	4,33	19,06666667	19
SAPÓLIO	QUILOGRAMA	0,9	0,30	1,32	1
SACO LIXO 30 LITROS	UNIDADE	1000	333,33	1466,666667	1467
SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L	UNIDADE	100	33,33	146,6666667	147
RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1	0,33	1,466666667	1
VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	3	1,00	4,4	4
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	0,67	2,933333333	3
RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1	0,33	1,466666667	1
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3	1,00	4,4	4
ESPONJA DE AÇO	UNIDADE	8	2,67	11,73333333	12

Período: Estimado Anual Unidades Administrativas: Limpeza e conservação Predial de Comave, Rodoviária, Galpão cultural, Fazenda B. Jardim, e Sede da Prefeitura(garagem,1º,2º e 4º pav) Área Total de 5.508,69m²					
PRODUTO	UNIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ABSOLUTA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIAMD ANUAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M²) COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE 4,4	QUANTIDADE ESTIAMD ANUAL PARA O QUANTITATIVO TOTAL (5.021,69M²) ARREDONDADA (NÚMEROS INTEIROS)
DESINFETENTE	LITRO	30,5	10,17	536,8	537
DETERGENTE	LITRO	8	2,67	140,8	141



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

LIMPADOR MULTIUSO	LITRO	5,5	1,83	96,8	97
CLORO	LITRO	42	14,00	739,2	739
CERA LÍQUIDA	LITRO	6,75	2,25	118,8	119
ÁLCOOL LÍQUIDO	LITRO	11	3,67	193,6	194
ÁLCOOL GEL	QUILOGRAMA	6	2,00	105,6	106
LUSTRA MÓVEIS	LITRO	2,5	0,83	44	44
SABÃO EM BARRA GLICERINADO	QUILOGRAMA	2	0,67	35,2	35
LUVA LÁTEX TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	8	2,67	140,8	141
FLANELA LARANJA	UNIDADE	6	2,00	105,6	106
PANO MULTIUSO	UNIDADE	30	10,00	528	528
PANO DE CHÃO ALVEJADO 18 BATIDAS 80X60 CM	UNIDADE	13	4,33	228,8	229
SAPÓLIO	QUILOGRAMA	0,9	0,30	15,84	16
SACO LIXO 30 LITROS	UNIDADE	1000	333,33	17600	17600
SACO LIXO PLÁSTICO PRETO SUPER RESISTENTE 100L	UNIDADE	100	33,33	1760	1760
RODO MADEIRA 30 CM	UNIDADE	1	0,33	17,6	18
VASSOURA PIAÇA	UNIDADE	3	1,00	52,8	53
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	0,67	35,2	35
RODO DE MADEIRA 40CM CABO DE 130CM	UNIDADE	1	0,33	17,6	18
ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	3	1,00	52,8	53
ESPONJA DE AÇO	UNIDADE	8	2,67	140,8	141



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 097/2018

PROCESSO: 5698/18

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do Caderno de Anexos..

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.